



Relatório n.º 38/2004-FS/SRMTTC

**Auditoria operacional à Empresa  
Intermunicipal da RAM - 2000 a 2002**

Processo n.º 05/03 – Aud/FS

Funchal, 2004







**PROCESSO N.º 05/03 – AUD/FS**

**Auditoria operacional à Empresa  
Intermunicipal da RAM - 2000 a 2002**

**RELATÓRIO N.º 38/2004-FS/SRMTC**

**Janeiro/2005**





## Índice

ÍNDICE .....	1
ÍNDICE DE QUADROS .....	2
RELAÇÃO DE SIGLAS .....	3
FICHA TÉCNICA .....	4
<b>1. SUMÁRIO.....</b>	<b>5</b>
1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS .....	5
1.2. OBSERVAÇÕES .....	5
1.2.1. Aspectos gerais .....	5
1.2.2. Sobre a gestão previsional.....	5
1.2.3. Sobre o projecto “Aquisição de equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos e de Limpeza Urbana – 2ª fase” .....	6
1.2.4. O sistema de controlo interno.....	7
1.2.5. A análise económico-financeira.....	7
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	8
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
2.1. ÂMBITO E OBJECTIVOS DA AUDITORIA .....	8
2.2. MÉTODOS E TÉCNICAS DE CONTROLO .....	9
2.3. ENTIDADE CONTROLADA .....	9
2.4. GRAU DE COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	9
2.5. CONDICIONANTES DA ACÇÃO .....	10
2.6. AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	10
2.7. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	11
<b>3. VERIFICAÇÕES EFECTUADAS .....</b>	<b>12</b>
3.1. A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA .....	12
3.2. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	15
3.2.1. Os instrumentos de gestão previsional .....	15
3.2.2. O cumprimento do Plano.....	17
3.2.3. A aquisição de equipamentos de recolha, transporte e separação de lixos.....	19
3.2.3.1. O procedimento de aquisição .....	20
3.2.3.2. Candidatura ao POPRAM III .....	22
3.3. FONTES DE FINANCIAMENTO .....	23
3.3.1. Subvenções.....	23

3.3.2. Apoios no âmbito do POPRAM III.....	25
3.3.3. Linha de crédito bonificado .....	28
3.3.4. Outras fontes de recursos.....	30
3.4. A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA EMPRESA.....	32
3.4.1. O quadro organizacional.....	32
3.4.2. Elementos de controlo interno instituídos.....	33
3.4.2.1. A gestão previsional.....	34
3.4.2.2. Os movimentos de dinheiros e o fundo de caixa.....	35
3.4.2.3. Outros elementos de controlo .....	36
3.4.3. Análise económico-financeira.....	36
3.4.3.1. A evolução financeira .....	36
3.4.3.2. A evolução económica.....	40
3.4.3.3. Indicadores económico-financeiros .....	42
3.4.3.4 Análise económico-financeira – conclusões .....	44
<b>4. EMOLUMENTOS.....</b>	<b>45</b>
<b>5. DETERMINAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>46</b>
Anexo I – Quadro resumo das eventuais irregularidades financeiras.....	47
Anexo II – Nota de emolumentos e outros encargos.....	48

## Índice de quadros

QUADRO I - RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES DA EIMRAM PARA 2000 A 2003, E REAJUSTADO PARA 2001 A 2004 .....	16
QUADRO II - PROGRESSÃO DOS PROJECTOS AO LONGO DO TRIÉNIO 2000 A 2002.....	17
QUADRO III - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – POPRAM III .....	22
QUADRO IV – SUBSÍDIOS PREVISTOS E TRANSFERIDOS PELA AMRAM.....	24
QUADRO V - DESPESAS ELEGÍVEIS COMPARTICIPADAS - POPRAM III.....	25
QUADRO VI - EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS COMPARTICIPAÇÕES - POPRAM III .....	26
QUADRO VII - EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJECTO .....	27
QUADRO VIII - MOVIMENTAÇÃO DAS VERBAS AO ABRIGO DA LINHA DE CRÉDITO .....	29
QUADRO IX - BALANÇOS DA EMPRESA EIMRAM .....	37
QUADRO X - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	40
QUADRO XI - RESUMO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO .....	40
QUADRO XII - OS CUSTOS OPERACIONAIS REFERENTES AO TRIÉNIO.....	41
QUADRO XIII - OS PRINCIPAIS PROVEITOS NO TRIÉNIO.....	42
QUADRO XIV - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS .....	43



### Relação de siglas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
<b>AMRAM</b>	Associação de Municípios da RAM
<b>AR</b>	Administração Regional da Madeira
<b>art.º</b>	Artigo
<b>BANIF</b>	Banco Internacional do Funchal, S.A.
<b>BCP</b>	Banco Comercial Português, S.A.
<b>CA</b>	Conselho de Administração
<b>CGD</b>	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
<b>CSC</b>	Código das Sociedades Comerciais
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DRF</b>	Direcção Regional de Finanças
<b>EIMRAM</b>	Empresa Intermunicipal da RAM
<b>FEDER</b>	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
<b>GR</b>	Governo Regional da Madeira
<b>IFC</b>	Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)
<b>OE</b>	Orçamento do Estado
<b>OR</b>	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
<b>PERRAM</b>	Plano Estratégico de Resíduos para a RAM
<b>PF</b>	Plano de Fiscalização
<b>POPRAM III</b>	Programa Operacional Plurifundos da RAM
<b>RAM</b>	Região Autónoma da Madeira
<b>SRMTC</b>	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
<b>SRPF</b>	Secretaria Regional do Plano e Finanças
<b>TC</b>	Tribunal de Contas

### Ficha Técnica

<b>SUPERVISÃO</b>	
Rui Águas Trindade	Auditor-Coordenador
<b>COORDENAÇÃO</b>	
José Manuel M. Conceição <sup>1</sup>	Auditor-Chefe
Miguel Pestana <sup>2</sup>	Auditor-Chefe
<b>EQUIPA DE AUDITORIA</b>	
Rui Miguel Magalhães Rodrigues	Técnico Verificador Superior
Fátima Luz Nóbrega <sup>1</sup>	Técnica Verificadora Superior
Merícia Dias <sup>3</sup>	Técnica Verificadora Superior

(1) Até à fase dos trabalhos de campo.

(2) A partir da fase de revisão do Relato.

(3) Apoio jurídico nos pontos 3.1 e 3.3.3.-fase de Anteprojecto de Relatório



## **1. SUMÁRIO**

### **1.1. Considerações prévias**

O presente relatório contém os resultados da “*Auditoria operacional à Empresa Intermunicipal da RAM*”, realizada no período compreendido entre 2 e 11 de Julho, em cumprimento do Programa Anual de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2003<sup>1</sup>.

### **1.2. Observações**

Face aos resultados alcançados no âmbito daquela acção, apresentam-se, de seguida, as principais observações, sem prejuízo do desenvolvimento conferido a cada uma delas ao longo do presente documento:

#### **1.2.1. Aspectos gerais**

- I. A Empresa Intermunicipal da RAM (EIMRAM), constituída nos termos do art.º 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais), em finais de 1999, reveste a natureza de empresa pública intermunicipal, sendo o seu capital social, de €1.097.355,37 (220.000.000\$00), integralmente detido pela Associação de Municípios da RAM (AMRAM). [Cfr. o ponto 3.1.]
- II. A EIMRAM, de acordo com o art.º 4.º dos seus estatutos, tem por objecto social um conjunto de actividades, das quais se destacam: a recolha e tratamento de sucata e de resíduos sólidos; o desenvolvimento de campanhas e acções de formação para a sensibilização e preservação do meio ambiente; a informatização das autarquias e a manutenção dos respectivos equipamentos informáticos; a formação profissional de funcionários da AMRAM e dos municípios participantes e o desenvolvimento de projectos e a prestação de serviços àquelas entidades no âmbito das suas atribuições e competências. [Cfr. o ponto 2.6.]
- III. Na medida em que o objecto da EIMRAM extravasa as atribuições da AMRAM (art.º 4.º dos estatutos), confinadas à exploração dos “*Jogos Instantâneos*” observa-se que não foi respeitado o requisito definido no n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, que estabelece que as associações de municípios só poderão criar empresas, “*(...) nos termos do presente diploma, (...) para exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público cujo objecto se contenha no âmbito das respectivas atribuições.*”. [Cfr. o ponto 3.1.]

#### **1.2.2. Sobre a gestão previsional**

- I. Em cumprimento do disposto nos estatutos e na Lei n.º 58/98, foram elaborados os planos de actividades e de investimento e de financiamento de médio prazo (até 2004), concretizados através dos orçamentos anuais de investimento e de tesouraria e do balanço e demonstração de resultados previsionais, para os exercícios de 2000 e 2001. As previsões orçamentais para os anos subsequentes nunca foram desenvolvidas. [Cfr. ponto 3.2.1.]

---

<sup>1</sup> Aprovado a 19 de Dezembro de 2002, pela Resolução n.º 6/03-PG publicada no DR n.º 18, IIª Série, de 22 de Janeiro.

- II. Num balanço global à execução do Plano de Actividades, podemos concluir que, de um total de 11 projectos ou acções programadas, só três é que se encontravam em execução efectiva, encontrando-se os restantes suspensos ou adiados. [Cfr. ponto 3.2.2.]
- III. Dos projectos em desenvolvimento, sobressai o relacionado com a aquisição de equipamentos para a recolha, transporte e separação dos resíduos sólidos, que decorre do Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM). [Cfr. pontos 3.2.2. e 3.2.3.]

### ***1.2.3. Sobre o projecto “Aquisição de equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos e de Limpeza Urbana – 2ª fase”***

- I. Para a concretização do projecto acima identificado, foram abertos, ao abrigo do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, dois concursos públicos internacionais, um para os equipamentos móveis e outro para os equipamentos de deposição dos resíduos sólidos, cuja adjudicação ocorreu em 19 de Abril de 2001. [Cfr. ponto 3.2.3.1.]
- II. O projecto, de natureza plurianual e envolvendo um investimento de € 13.386.039,64, foi objecto de candidatura aos fundos comunitários, no quadro do POPRAM III, tendo sido aprovado pelo Gestor Regional a 11 de Outubro de 2001. A comparticipação financeira, concedida por contrato celebrado a 30 de Novembro de 2001 com o IFC, foi fixada em € 9.370.227,75 (Esc. 1.878.562.000,00), correspondendo a exactamente 70% do custo do projecto. O período de execução foi fixado em 36 meses (três anos), a contar da data de celebração do contrato de comparticipação. [Cfr. ponto 3.2.3.2. A)]
- III. Para financiar a parcela do investimento da responsabilidade do promotor do projecto (30%), a empresa recorreu, em 21 de Março de 2002, a um empréstimo bancário, ao abrigo de uma linha de crédito protocolada entre o GR e a CGD, pela qual o mutuário beneficia de uma bonificação de 70% nos juros fixados, com um valor máximo de acesso de € 3.341.945,91 (i.e. 670.000 contos). Até ao final de 2002, já tinham sido utilizados € 2.503.673,35, a que corresponde a cerca de 75% do valor limite negociado. [Cfr. pontos 3.2.3.2 B) e 3.3.3.]
- IV. A execução física e financeira do projecto registava atrasos significativos relativamente à programação inicial (à data da aprovação da candidatura, previa-se o final de 2003 como o prazo limite para a sua conclusão). Em 2002, a taxa de execução física para o equipamento estacionário rondava os 71,4%, e a do equipamento móvel os 42,5%. Por seu lado, a taxa de execução financeira era de 25,3%.

No entanto, se considerarmos a prorrogação, até Novembro de 2004, da data limite da execução do projecto, e adiantarmos de um ano a programação financeira inicialmente prevista, a taxa de execução financeira atingiria os 86%. Embora não se consiga quantificar os efeitos da alteração, a execução física deverá seguir a mesma tendência.

Mais preocupante é a previsão, avançada pela nova administração, de conclusão do projecto em 2005, uma vez que esta alteração concretizaria o incumprimento do contrato de comparticipação celebrado com o IFC. [Cfr. ponto 3.3.2.]



#### **1.2.4. O sistema de controlo interno**

- a) Embora existissem algumas práticas instituídas, os procedimentos e normas de execução desenvolvidos pela empresa não constavam de nenhum manual de procedimentos, nem se encontravam reflectidas em documentos de suporte operacional, designadamente instruções ou ordens internas de serviço. [Cfr. ponto 3.4.2.]
- b) Apesar da nova equipa dirigente ter constatado a necessidade do plano em vigor (abrangendo os exercícios de 2001 a 2003) ser repensado, até à conclusão dos trabalhos de campo da presente auditoria, tal não tinha acontecido. [Cfr. ponto 3.4.2.1.]
- c) Não existia um sistema de informação de gestão normalizado que concretizasse o acompanhamento da execução dos planos e orçamentos. E relativamente ao exercício de 2002, não foram desenvolvidos os correspondentes orçamentos. [Cfr. ponto 3.4.2.1.]
- d) A gestão do fundo de caixa da EIMRAM apresentava algumas deficiências, como, por exemplo, não constituir um fundo de caixa fixo e apresentar alguns pagamentos e movimentos de reconstituição que vão contra as boas práticas associadas a este género de fundos. [Cfr. ponto 3.4.2.2.]
- e) Os registos (cadastros) dos equipamentos móveis e estacionários de recolha de resíduos sólidos mostravam-se insuficientes. [Cfr. ponto 3.4.2.3.]

#### **1.2.5. A análise económico-financeira**

- I. A EIMRAM não tinha apresentado os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2002 até 15 de Outubro de 2004, data de envio do relato para contraditório, consequentemente, as observações seguintes, quanto ao exercício económico de 2002, estão sustentadas em contas provisórias. [Cfr. ponto 2.5.]
- II. Ao longo do triénio, a empresa registou uma acumulação de resultados negativos (em 2002, atingiram os € -13.573,17), que originou uma perda significativa, próxima dos 47%, do seu capital social. Releva neste contexto o disposto no art.º 35.º do CSC, nos termos da alteração produzida pelo DL n.º 162/2002, de 11 de Julho, sobre a possibilidade de dissolução das sociedades quando o capital próprio do exercício for inferior a metade do capital social. [Cfr. ponto 3.4.3.1.]
- III. A ausência de actividades geradoras de receitas próprias, faz da política de atribuição dos subsídios provenientes da AMRAM, a fonte vital de estabilização económico-financeira da empresa. No entanto, os subsídios atribuídos, para além de se revelarem insuficientes (tanto na cobertura dos custos operacionais como para o apoio ao investimento), não estão sustentados em contratos-programa, de harmonia com o art.º 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto. Tal situação é susceptível de fazer incorrer os responsáveis em eventual responsabilidade financeira sancionatória (vd. Anexo I). [Cfr. pontos 3.3.1. e 3.4.3.2., 3.4.3.3. e 3.4.3.4.]
- IV. Também se revela pertinente, a demanda de alternativas para uma exploração empresarial da empresa, nomeadamente com a promoção de actividades que garantam a sua sustentabilidade económico-financeira, em conformidade com o estabelecido no art.º 29.º, “in fine”, da mesma Lei. [Cfr. pontos 3.4.3.2., 3.4.3.3. e 3.4.3.4.]

- V. Em síntese, é de destacar a ausência de qualquer natureza empresarial nas actividades em curso na EIMRAM (não existe actividade de mercado, os projectos desenvolvidos não geram qualquer espécie de receita, os investimentos de rendibilidade não demonstrada não estão salvaguardados por contratos-programa), prática que colide com o espírito da lei-quadro que habilitou a constituição da empresa. [Cfr. 3.4.3.4.]

### **1.3. Recomendações**

Em face das matérias analisadas ao longo da auditoria, insertas no presente relatório e sintetizadas nas observações atrás enunciadas, o Tribunal de Contas formula à EIMRAM as seguintes recomendações:

1. A promoção de condições de sustentabilidade da empresa, designadamente através da concretização de medidas geradoras de receitas próprias.
2. A concertação de posições com a AMRAM, na qualidade de único titular do capital social, com o objectivo de:
  - 2.1. Promover a adequação dos estatutos daquela ao objecto social da EIMRAM;
  - 2.2. Celebrar contratos-programa, quer no âmbito do projecto “Aquisição de equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos e de Limpeza Urbana”, quer relativamente a outros projectos, em curso ou futuros, cujo investimento seja de rendibilidade não sustentável, em conformidade com o art.º 31.º da Lei 58/98, de forma a garantir a correspondente estabilidade económico-financeira e a realização dos objectivos programados;
  - 2.3. Ponderar quanto à necessidade do reforço do capital social da EIMRAM, dada a perda significativa registada no seu valor até ao exercício de 2002;
  - 2.4. Acautelar, tanto quanto possível, o recurso ao crédito, no caso do financiamento bancário de projectos sem condições de sustentabilidade económica.
3. Em relação ao sistema de controlo interno instituído:
  - 3.1. A reformulação do Plano de Actividades, e dos instrumentos de gestão previsional conexos, com vista a que o plano corresponda, de facto, às actividades a prosseguir;
  - 3.2. O reforço dos mecanismos de monitorização e acompanhamento dos projectos e actividades desenvolvidas através de indicadores de gestão, nomeadamente, das funções de supervisão e controlo;
  - 3.3. A introdução de um fundo de caixa fixo, e a fixação do conjunto de regras para a sua utilização;
  - 3.4. A melhoria da gestão do sistema de inventário e do cadastro dos bens móveis e estacionários adquiridos e cedidos para utilização pelas Câmaras Municipais.

## **2. INTRODUÇÃO**

### **2.1. Âmbito e objectivos da auditoria**

A presente acção teve por objectivo global proceder a um levantamento e apreciação das actividades desenvolvidas pela EIMRAM e analisar as relações existentes entre esta empresa e a Associação de Municípios da RAM (AMRAM), assim como com os diversos municípios seus



associados, designadamente em matérias relacionadas com a transferência ou a delegação de competência para satisfação de interesse públicos, o endividamento e a definição de políticas de financiamento. O horizonte temporal estabelecido englobou os exercícios económicos de 2000 a 2002<sup>2</sup>.

De acordo com o quadro geral enunciado, definiram-se como objectivos específicos a serem cumpridos, a apreciação dos seguintes aspectos:

- Análise das interações entre a EIMRAM, a AMRAM e os municípios que integram esta associação;
- Identificação e análise das fontes de financiamento da empresa e do seu nível de endividamento;
- Identificação e apreciação dos sistemas de controlo interno;
- Apreciação do grau de execução do Plano de Actividades nos exercícios de 2000 a 2002.

## **2.2. Métodos e técnicas de controlo**

Na execução dos trabalhos, recorreu-se às normas de auditoria preconizadas no “*Manual de Auditoria e de Procedimentos (Vol. I)*”<sup>3</sup>, as quais constituem princípios programáticos destinados a orientar a actividade de controlo financeiro do TC.

A metodologia desenvolvida requereu o levantamento e apreciação dos sistemas de controlo interno instituídos, nomeadamente dos mecanismos associados ao projecto mais relevante, sobre o qual se procuraram identificar as áreas de maior risco e os respectivos pontos-chave de controlo.

Como técnicas de auditoria, foram efectuadas entrevistas aos técnicos responsáveis pelas áreas definidas, desenvolveram-se questionários orientadores do processo de levantamento dos principais aspectos alusivos aos sistemas de organização geral, tesouraria, contabilísticos e de aquisições de bens e serviços; e executaram-se testes de procedimento, de conformidade, substantivos e analíticos, de modo a validar os sistemas e garantir o adequado processamento contabilístico, expressão financeira e suporte documental das operações realizadas, bem como a ponderação dos dados de natureza económico-financeira.

## **2.3. Entidade controlada**

De acordo com os objectivos traçados, a auditoria decorreu nas instalações da EIMRAM, tendo beneficiado do facto da empresa partilhar o mesmo espaço físico com a AMRAM, e da sua directora executiva estar encarregue, a título provisório, da gestão corrente da Associação de Municípios.

## **2.4. Grau de colaboração dos serviços**

A execução dos trabalhos decorreu dentro da normalidade, sendo de realçar a boa colaboração prestada pelos dirigentes e funcionários, em termos de celeridade na apresentação da documentação solicitada e nos esclarecimentos prestados.

---

<sup>2</sup> Nos termos do PGA/PA, aprovado pelo Exmo. Juiz Conselheiro em 26 de Junho de 2003.

<sup>3</sup> Aprovado pela Resolução n.º 2/99 – 2.ª Secção, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01 – JC/SRMTC, de 15 de Novembro.

## 2.5. Condicionantes da acção

O normal desenvolvimento dos trabalhos da auditoria foi condicionado pela circunstância de não terem sido prestadas contas, relativas ao exercício de 2002, tendo sido apresentados, em alternativa, documentos provisórios.

A não prestação de contas no prazo legal (31 de Maio do ano seguinte a que respeitam) motivou a suspensão da conclusão do relato<sup>4</sup>. No entanto, face à pendência da acção, em 15 de Setembro de 2004, foi decidido o reinício dos trabalhos<sup>5</sup> com base nas contas provisórias de 2002<sup>6</sup>. Só mais tarde, em 19 de Novembro de 2004, após o envio do relato para contraditório (os ofícios foram expedidos com data de 15 de Outubro de 2004), deram entrada, os documentos de prestação de contas da EIMRAM, os quais, portanto, não integraram a presente análise.

## 2.6. Audição dos responsáveis

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foram instados a pronunciarem-se sobre o relato da auditoria os membros dos CA da EIMRAM e da AMRAM em exercício no período auditado. Foram também salvaguardados os direitos de audição aos actuais responsáveis, tendo-se, para o efeito, oficiado os Presidentes dos CA da EIMRAM e da AMRAM, ambos os cargos exercidos pelo actual Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Do conjunto das entidades oficiadas, pronunciaram-se:

- um (o ex-Presidente) dos três anteriores membros do CA da EIMRAM;
- três dos oito antigos membros do CA da AMRAM, incluindo o Presidente;
- o actual Presidente da AMRAM e da EIMRAM.

As apreciações dos anteriores membros do CA da AMRAM centraram-se sobretudo na questão da inexistência de contratos-programa (pontos 3.3.1. e 3.4.3.2. a 3.4.3.4.). Enquanto a resposta do anterior Presidente do CA da EIMRAM abordou sobretudo as matérias relativas à eventual irregularidade no procedimento de constituição da empresa e das opções tomadas no que concerne às actividades da empresa (ponto 3.1.).

Já relativamente ao actual titular dos cargos de presidente dos CA da EIMRAM e da AMRAM, as suas apreciações vão no sentido de concordar, na generalidade, com as observações emitidas, ressalvando terem sido “(...) *introduzidas algumas melhorias na forma de funcionamento da empresa que atenuam algumas dessas observações.*”, sem as especificar.

Foram, ainda, em concreto, feitas observações à questão do procedimento de constituição da empresa (ponto 3.1.) e à sua actividade (ponto 3.4.3.4.).

As alegações e observações específicas são referidas, transcritas ou sintetizadas, nos pontos pertinentes do presente Relatório.

---

<sup>4</sup> Cfr. o Despacho do Juiz Conselheiro, de 16 de Março, exarado sobre a Informação. n.º 26/2004 – UAT III.

<sup>5</sup> Por Despacho do Juiz Conselheiro, de 15 de Setembro de 2004, e exarado sobre a Informação n.º 91/2004 – UAT III.

<sup>6</sup> O incumprimento do prazo para prestação de contas foi objecto de apreciação no Relatório n.º 24/2004 – FS/SRMTC, aprovado em sessão ordinária de 13 de Julho, tendo o correlativo processo sido remetido ao Ministério Público.



## 2.7. Enquadramento legal

O quadro legislativo que define as condições em que as associações de municípios podem autonomizar um conjunto de recursos, dotando-os de uma determinada estrutura organizacional, com o objectivo de desenvolver actividades de natureza empresarial, fora do quadro da regulação e contratação públicas, encontra-se vertido na Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto – Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais.

A razão da criação destas estruturas empresariais, de acordo com o citado diploma, deve assentar na *“exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público”* cujo objecto se contenha no âmbito das atribuições da entidade promotora. Para tal, gozam de personalidade jurídica e são dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regulando-se, em primeira linha, pela lei invocada e os seus estatutos, e subsidiariamente pelo regime das empresas públicas e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

A EIMRAM foi criada pela Associação de Municípios da RAM (AMRAM), em finais de 1999, apresentando como objecto social um conjunto de actividades, devidamente elencadas nos seus estatutos, dentre as quais se destacam: a recolha e tratamento de sucata e de resíduos sólidos, o desenvolvimento de campanhas e acções de formação para a sensibilização e preservação do meio ambiente, a informatização das autarquias e a manutenção dos respectivos equipamentos informáticos, a formação profissional de funcionários da AMRAM, e dos municípios participantes, e o desenvolvimento de projectos e a prestação de serviços àquelas entidades no âmbito das suas atribuições e competências.

Estavam constituídos como órgãos sociais da empresa: o conselho de administração, órgão de gestão de natureza colegial, composto por três membros, e o fiscal único, cuja função é exercida por um representante de uma sociedade de revisores oficiais de contas. O conselho geral, previsto tanto na lei como nos estatutos da empresa, com competências consultivas e de designação obrigatória *“Nas empresas que explorem serviços públicos”*, não se encontrava constituído.

Para assegurar que a gestão das empresas se articula *“(…) com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local (…) e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro”*<sup>8</sup>, a lei prevê o desenvolvimento de um conjunto de documentos previsionais, que, no mínimo, compreendem os planos plurianuais de actividades, investimento e financeiros, orçamentos anuais de investimento, de exploração e de tesouraria e balanços previsionais, sujeitos à aprovação do CA da AMRAM, no âmbito dos poderes de superintendência que lhe estão atribuídos.

Entre esses poderes de superintendência, destacam-se ainda as competências para emitir directivas e instruções e para aprovar os instrumentos de prestação de contas, assim como os poderes de autorizar a aquisição de capital de outras sociedades ou a contracção de empréstimos de médio e longo prazo.

No quadro dos apoios financeiros a conceder pelo titular do capital social, a lei e os próprios estatutos estabelecem, de forma imperativa, a necessidade de serem celebrados contratos-programa, quando estiver em causa a prossecução de objectivos sectoriais, decisões de investimentos de rentabilidade não demonstrada ou a fixação de preços sociais. Tais contratos

---

<sup>7</sup> Ver o n.º 2 do art.º 9º.

<sup>8</sup> Ver o art.º 29º.

devem expressar, obrigatoriamente, as compensações financeiras (v.g. subsídios) a que a empresa tenha direito, em contrapartida das obrigações assumidas, e estarem reflectidos nos documentos de gestão previsional.

### **3. VERIFICAÇÕES EFECTUADAS**

#### **3.1. A constituição da empresa**

A EIMRAM, constituída nos termos do art.º 4º da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais)<sup>9</sup>, reveste a natureza de empresa pública intermunicipal, sendo o seu capital social, de € 1.097.355,37 (220.000.000\$00), integralmente detido pela AMRAM.

Em obediência aos requisitos prévios necessários à sua criação, definidos no n.º 3 do art.º 4º do citado diploma, foram obtidos pareceres técnico-jurídicos<sup>10</sup> e desenvolvido um “*Estudo técnico e económico-financeiro*”, que procurou articular a actividade a desenvolver, para o triénio 2000 a 2003, com os investimentos e fontes de financiamento necessários à sustentabilidade da empresa.

Dos elementos constantes desse estudo, relevava a intenção da empresa proceder à implementação de um novo projecto “*para transporte de resíduos sólidos*”<sup>11</sup>, a realizar com recurso aos fundos comunitários (75%) e ao apoio do GR (25%)<sup>12</sup>, e aventava-se a possibilidade de serem desenvolvidos “*investimentos em infraestruturas de melhoria ambiental, culturais e desportivas*”, estimando-se, para o efeito, um volume de obras, durante o primeiro exercício, na ordem dos 100.000 contos, com um crescimento de 10% no ano seguinte e de 20 % no último ano.

Para além das verbas com origem na CE e na administração regional, a futura empresa poderia contar, para o desenvolvimento da sua actividade, com as importâncias provenientes da realização do seu capital social (estimado em 100.000 contos) e um volume de entradas na ordem de 10% das receitas médias anuais da AMRAM, perfazendo, a preços constantes, o montante de 150.000 contos/ano.

Também constituía requisito essencial para a constituição da empresa, a deliberação favorável da assembleia intermunicipal sobre a proposta de criação apresentada pelo CA da associação, precedida de parecer favorável das assembleias municipais dos municípios integrantes.

Todavia, não foram fornecidos comprovantes das deliberações das assembleias de nove (dos onze) municípios que integram a AMRAM, bem como da própria assembleia intermunicipal (pese embora da escritura pública de constituição da EIMRAM se infira a existência tanto da deliberação da assembleia intermunicipal como da aprovação da criação da empresa pelos municípios – a fls. 335 do processo).

---

<sup>9</sup> Por escritura pública celebrada em 2 Dezembro de 1999, tendo os seus estatutos sido publicados no JORAM, 2ª Série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2000.

<sup>10</sup> Onde se procedeu a um estudo dos passos necessários a serem executados para a constituição da empresa, foi ponderada a eventualidade de recurso ao endividamento, e eventuais constrangimentos subjacentes, e elaborado o projecto de estatutos da futura empresa

<sup>11</sup> A AMRAM havia já anteriormente executado um projecto de conteúdo semelhante.

<sup>12</sup> In pág. 4 do Estudo Técnico e Técnico-financeiro.



## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

---

Porém, o aspecto de maior relevância na constituição da empresa intermunicipal decorre da circunstância de não ter sido respeitado o requisito definido no n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, que estabelece que as associações de municípios só poderão criar empresas, “(...) nos termos do presente diploma, (...) para exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público cujo objecto se contenha no âmbito das respectivas atribuições.”.

Da leitura dos estatutos da EIMRAM (art.º 4.º), resulta que a empresa prossegue as seguintes actividades “a) A recolha e tratamento de sucata. b) A construção e manutenção de redes viárias. c) O desenvolvimento de projectos integrados de exploração de serviços hídricos. d) A recolha e tratamento de resíduos sólidos. e) O desenvolvimento de infra-estruturas respeitantes a saneamento básico. f) A construção de habitações sociais. g) A informatização das autarquias e a manutenção dos respectivos equipamentos informáticos. h) Campanhas e acções de formação para a sensibilização e preservação do meio ambiente. i) A promoção dos jogos intermunicipais. j) A formação profissional de funcionários da AMRAM e respectivos municípios. k) O desenvolvimento de projectos e de actividades e a prestação de serviços às autarquias e à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (A.M.R.A.M.), no âmbito das respectivas atribuições e competências.”.

Por seu turno, da leitura do artigo quarto dos estatutos da AMRAM resulta que “A Associação tem por objecto explorar na Região Autónoma da Madeira, por conta própria ou mediante contrato com uma entidade especialmente vocacionada para esse efeito, uma forma de jogo denominado “Jogos Instantâneos” de acordo com as condições de licença de autorização aprovado por despacho do Presidente do governo Regional da Madeira.”.

Neste contexto, independentemente da análise da possibilidade de prossecução do objecto estatutário da AMRAM, entende-se que:

- a) A criação da EIMRAM infringe o disposto no n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 58/98, na medida em que o seu objecto, embora contendo-se adentro das atribuições e competências dos municípios participantes, extravasa as atribuições da pessoa colectiva pública (a AMRAM), que, como se viu, se circunscrevem à exploração dos “Jogos Instantâneos” de harmonia com o art.º 4.º dos seus Estatutos<sup>13</sup>;
- b) A deliberação de constituição da empresa intermunicipal pela AMRAM poderá estar ferida de nulidade já que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 133.º do Código do Procedimento Administrativo<sup>14</sup>, as deliberações que extravasem as atribuições das pessoas colectivas públicas (no caso a exploração dos “Jogos Instantâneos”) padecem de um vício de incompetência absoluta.

Em sede de contraditório, o anterior Presidente do CA da EIMRAM,<sup>15</sup> alega que os Estatutos da AMRAM “(...) foram alterados, oportunamente, sobretudo no que concerne ao seu objecto social, tendo sido aprovados em Assembleia Intermunicipal, após aprovação das respectivas Assembleias Municipais. O gabinete de apoio jurídico estava encarregue da tramitação para a sua publicação oficial, cujo atraso se deveu a uma Câmara não ter enviado cópia da respectiva deliberação. O documento dos novos Estatutos, devidamente assinado pelo senhor

---

<sup>13</sup> Publicados no 2.º Suplemento da II Série do JORAM, de 7 de Novembro de 1985.

<sup>14</sup> Aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

<sup>15</sup> Cfr o ofício datado de 27 de Outubro de 2004, com o registo de entrada n.º 03124, de 29 de Outubro de 2004.

*presidente da Assembleia Intermunicipal, encontrava-se na secretaria da AMRAM.”. Mais adiante esclarece que “(...) tanto a AMRAM como a EIM ao criar e organizar esta Empresa, que foi talvez a primeira no País ao abrigo da respectiva Lei, procuraram através de juristas experientes, fazê-lo da forma mais correcta.”.*

*Concluindo “Por isso, quaisquer eventuais falhas no procedimento administrativo, aconteceram, quiçá, como fruto da inexperiência nos procedimentos da nova figura de «empresa pública intermunicipal» (...).”.*

*Também o actual presidente dos CA da AMRAM e da EIMRAM<sup>16</sup> defende que “já quanto ao processo de constituição da Empresa (ponto 3.1.), do nosso ponto de vista, não foi contrariado o previsto na Lei 58/98, aliás conforme pode ser constatado pela leitura dos Estatutos da AMRAM que junto anexamos.”*

Face à insuficiência da documentação comprovativa da alteração estatutária foram desenvolvidas diligências adicionais<sup>17</sup>, na sequência das quais foi enviada pelo Presidente do CA da empresa intermunicipal (cfr. o ofício n.º 244/2004, de 3 de Dezembro), apenas a acta da reunião da Assembleia Intermunicipal da AMRAM efectuada em 26 de Outubro de 1993 (acta n.º 25), na qual se deliberou aprovar por unanimidade os novos estatutos, tendo como base o regime jurídico das associações de municípios definido pelo DL 412/89, de 29 de Novembro e a adequação do objecto da associação a uma maior amplitude das suas actividades no interesse dos municípios associados. Nessa reunião, foi ainda deliberado “solicitar a sua aprovação por todas as câmaras e respectivas Assembleias Municipais, sendo dados poderes ao Conselho de Administração para proceder à Escritura de Alteração dos Estatutos.”

Sobre esta matéria, prevê o art.º 11.º dos Estatutos da AMRAM, que a sua modificação só pode ocorrer por acordo dos municípios, “observando-se para o efeito as disposições estabelecidas na Lei à sua aprovação”. Na altura em que a referenciada Assembleia aprovou a alteração dos estatutos, estava em vigor o DL n.º 412/89, de 29 de Novembro, cujo n.º 3 do seu art.º 4.º, estatuiu que a modificação dos estatutos exigia o acordo dos municípios associados, “observando-se, para o efeito, o regime estabelecido na presente lei para a respectiva aprovação.”. Também previa o n.º 4 da mesma disposição legal que essas alterações, independentemente de serem da iniciativa do CA ou da Assembleia Intermunicipal, teriam que ser precedidas de “acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados.”

Assim, as alterações estatutárias pretendidas careciam da aprovação das assembleias municipais, e bem assim, da realização de escritura pública, documentos que, apesar de solicitados,

---

<sup>16</sup> Cfr. o ofício n.º 242/04, de 24 de Novembro.

<sup>17</sup> O documento enviado (do qual não foi dado conhecimento no decurso dos trabalhos de campo da presente auditoria) com a designação de “Estatutos de Municípios da Região Autónoma da Madeira”, está impresso em papel timbrado dessa Associação, tendo no seu rosto exarado um despacho quase ilegível, do qual ressalta tratar-se de alterações estatutárias aprovadas pela Assembleia Intermunicipal da AMRAM, para posterior apreciação e aprovação pelas Câmaras Municipais e respectivas Assembleias.

Uma vez que os referidos “Estatutos” não foram acompanhados de quaisquer outros documentos de suporte ao procedimento da alteração estatutária, por despacho do Exmo. Juiz Conselheiro, de 26 de Novembro de 2004, exarado sobre a Informação n.º 111/2004 – UAT III, foi determinado a execução de diligências adicionais para obtenção de cópias dos seguintes elementos: actas dos órgãos municipais, bem como da acta da Assembleia Intermunicipal da AMRAM onde constasse a alteração dos Estatutos em referência; da correspondente escritura pública e do seu registo (averbamento) na competente Conservatória, e ainda a indicação da data da publicação dos estatutos no JORAM.



não foram enviados (cfr. os n.ºs 3 e 4 do art.º 4.º e ainda os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3.º do mesmo DL)<sup>18</sup>.

Destarte, os elementos novos carreados para o processo não alteram as observações das alíneas a) e b) do presente ponto, sendo de concluir que, face aos estatutos em vigor, a AMRAM não podia criar a empresa intermunicipal em causa, por não estar no âmbito das suas atribuições (cfr. o n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 58/98 e o art.º 4.º dos estatutos em vigor).

## **3.2. Actividades desenvolvidas**

### ***3.2.1. Os instrumentos de gestão previsional***

Na prossecução do seu objecto social, a anterior administração, em cumprimento do disposto nos estatutos e na Lei n.º 58/98, apresentou alguns dos instrumentos de gestão previsional: os planos de actividades, de investimento e de financiamento de médio prazo (até 2004), concretizados através dos orçamentos anuais de investimento e de tesouraria; e o balanço e demonstração de resultados previsionais para os exercícios de 2000 e 2001 (os orçamentos para 2002 nunca foram desenvolvidos).

O primeiro dos planos previsionais<sup>19</sup> para o quadriénio 2000 - 2003, foi apreciado pelo CA da EIMRAM em Abril de 2000 e submetido a aprovação do CA da AMRAM<sup>20</sup>. Em Outubro de 2001, ocorreu a sua revisão<sup>21</sup>, tendo sido actualizada toda a programação<sup>22</sup>, agora abrangendo os anos de 2001 a 2004. Apesar de, em finais de 2002, uma nova equipa ter assumido a administração da empresa, não se registaram, entretanto, alterações ao plano de actividades.

A revisão do Plano inicial resultou do lançamento de um conjunto de novos projectos e do ajustamento do calendário dos existentes, face às dificuldades sobrevindas com o financiamento. Com efeito, no último parágrafo do ponto introdutório ao Plano de Actividades para o período de 2001 a 2004, é destacada *“a alteração substancial que se verifica nas fontes de financiamento dos investimentos que a EIMRAM programou, designadamente na introdução do crédito bancário de longo prazo para financiar a parte remanescente dos projectos”* associados à área de intervenção relativa à higiene, salubridade e ambiente, em virtude do Orçamento Regional não ter contemplado *“a prometida compensação financeira da AMRAM ou da EIMRAM, pelas receitas geradas pelo Jogo Instantâneo (...)”*, que resultaria da transferência dos valores dos impostos sobre o rendimento gerados por aquele jogo.

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese daqueles instrumentos previsionais, em que se relevam os projectos inscritos e os seus dados mais relevantes.

---

<sup>18</sup> Cfr. Neste sentido estavam o n.º 2 do art.º 4.º e n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 5.º do DL n.º 266/81, de 15 de Setembro, em vigor na altura da constituição da AMRAM (revogado pelo DL n.º 412/89, de 29 de Novembro); os art.ºs 3.º e 4.º da Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro (que revogou o DL n.º 412/89, de 29 de Novembro); os art.ºs 2.º e 20.º da Lei n.º 11/2003 (que revogou a Lei n.º 172/99); o art.º 1.º do DL 99/84, de 29 de Março (entretanto revogado pela Lei n.º 54/98, de 18 de Agosto) e o art.º 168.º do Código Civil.

<sup>19</sup> Este Plano apresentava as propostas de actividades agrupadas por áreas de intervenção, previamente aprovadas em CA, sistematizadas por pontos, onde eram sumariamente expostos os motivos de cada acção/projecto, os objectivos visados, a natureza dos investimentos a serem executados, montante e prazo estimado para a sua concretização e as fontes de financiamento previstas. Trata-se de um plano que evidencia de uma forma objectiva, clara, completa e concisa a perspectivação da actividade da EIMRAM para o período de programação.

<sup>20</sup> Cfr. actas n.º 4 do CA da EIMRAM, de 21 de Abril, e n.º 3 do CA da AMRAM, de 9 de Maio.

<sup>21</sup> Cfr. actas n.º 33 do CA da EIMRAM, de 7 de Novembro, e n.º 7 do CA da AMRAM, de 27 de Novembro.

<sup>22</sup> Este Plano, embora evidencie alguma perda de clareza e objectividade, com a eliminação dos pontos que suportavam cada um dos projectos, contém a informação necessária e suficiente a um instrumento de gestão de natureza previsional.

**Quadro I - Resumo do Plano de Actividades da EIMRAM  
para 2000 a 2003, e reajustado para 2001 a 2004**

Áreas de Intervenção*		Projectos/Acções*		Investimento*	Financiamento*	Alterações**
A.	Higiene, salubridade e ambiente	A.1.	Aquisição do equipamento de recolha, transporte e separação de lixos	Valor: 2.500.000 cts Prazo: 2000 a 2003	POPRAM III (70%) OR	Crédito bancário em vez de verbas do OR
		A.2.	Campanhas promocionais de defesa do ambiente	Valor: 25.000 cts/ano Prazo: 2000 a 2006	POPRAM III OR	Valor: 24.000/ano Prazo: 2002 a 2006 Crédito bancário em vez de verbas do OR
		A.3.	Inventariação das necessidades de investimento no parque de sucatas	Valor: 1.000 cts 81.000 cts até 2003 Prazo: 2000 2001	EIMRAM Verbas UE	-
		A.4.	Construção do Canil Municipal da RAM	Valor: 213.000 cts Prazo: 2001 a 2003	n.d.	Novo Projecto
B.	Apoio à gestão e ao planeamento municipal	B.1.	Elaboração de estudo comparativo sobre as taxas cobradas pelas autarquias	Valor: n.d. Prazo: 2000	EIMRAM	Prazo: 2001
		B.2.	Elaboração de guias de informação para os municípios	Valor: 500 cts 13.000 cts Prazo: 2000 2001	EIMRAM	Prazo: 2001 e 2002
		B.3.	Elaboração das cartas de riscos geomorfológicos dos Concelhos da RAM	Valor: 160.000 cts Prazo: 2001 e 2002	Interreg (75%) OR ou Câmaras em função da área	Prazo: 2002 a 2003
		B.4.	Apoio às Câmaras Municipais na implementação de serviços e produtos de informação ao turista	Valor: 1000 cts 36.000 cts Prazo: 2000 2001	EIMRAM	Prazo: 2001 a 2004
		B.5.	Acções piloto para a implementação do “e-government” nas Câmaras	Valor: 500 cts 500 cts 500 cts Prazo: 2001 2002 2003	Apoio comunitário	Novo projecto
C	Formação profissional dos activos das autarquias	C.1.	Promoção de acções de formação profissional para os funcionários das autarquias	Valor: 8.300 cts Prazo: 2000 a 2003	FSE – 90% Câmaras – 10%	Prazo: 2002 a 2004
D	Valorização dos patrimónios municipais	D.1.	Apoio às Câmaras na inventariação das possibilidades de valorização do património de cada Concelho	Valor 4.700 cts Pesquisa: 2000 e 2001 Prazo Global: 2000/4	EIMRAM	Prazo: 2001 a 2004
E	Apoio à gestão da AMRAM	E.1.	Sistema de informação de vendas de jogo instantâneo	Valor: n.d. Prazo: 2000 e 2001	BANIF	Estas acções foram retiradas do plano, uma vez que estão a ser promovidas pela AMRAM
		E.2.	Elaboração de estudo de marketing e de mercado do jogo instantâneo	Valor: 10.000 cts Prazo: 2000 e 2001	EIMRAM	

\* Cfr. o Plano de Actividades 2000/2003

\*\* Principais alterações verificadas com a aprovação do novo Plano de Actividades 2001/2004

n.d. – Dados não disponíveis.

Com a revisão do Plano de Actividades, foi eliminada a área de intervenção de “Apoio à gestão da AMRAM”, associada ao jogo instantâneo e foram introduzidos dois novos projectos: um primeiro relacionado com matérias designadas de “E-Government” (B.5.) e um outro, que previa a construção de um canil intermunicipal, em sequência de “*uma orientação expressa do Conselho de Administração da AMRAM*”. Foram ainda objecto de alteração, os prazos de início ou de execução da maioria das acções, assim como as fontes de financiamento associadas aos projectos inscritos na área de intervenção A, por necessidade de recurso a uma nova



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

fonte de financiamento, um empréstimo bancário de longo prazo. Tudo o mais, manteve-se de acordo com o inicialmente programado.

### 3.2.2. O cumprimento do Plano

Tendo em atenção a programação contida no Plano de Actividades, observe-se o quadro infra, onde se faz o ponto de situação sobre o andamento do mesmo, com referência ao final do exercício de 2002.

**Quadro II - Progressão dos projectos ao longo do triénio 2000 a 2002**

Projectos/Acções		2000	2001	2002	Obs.:	
A.	A.1.	Aquisição de equip. de recolha, transporte e separação de lixos	E	E	E	Em curso
	A.2.	Campanhas promocionais de defesa do ambiente	N	N	N	Adiado
	A.3.	Inventariação das necessidades de investimento no parque de sucatas	N	E	N	Adiado
	A.4.	Construção do Canil Municipal da RAM	-	E	E	Fase Preparatória
B.	B.1.	Elaboração de estudo comparativo sobre as taxas cobradas pelas autarquias	E	-	-	Inconclusivo
	B.2.	Elaboração de guias de informação para os munícipes	E	E	E	Em curso
	B.3.	Elaboração das cartas de riscos geomorfológicos dos Concelhos da RAM	-	E	N	Suspenso
	B.4.	Apoio às Câmaras Municipais na implementação de serviços e produtos de informação ao turista	N	E	E	Em curso
	B.5.	Acções piloto para a implementação do "e-government" nas Câmaras	-	E	E	Fase Preparatória
C.	C.1.	Promoção de acções de formação profissional para os funcionários das autarquias	N	N	N	Adiado
D.	D.1.	Apoio às Câmaras na inventariação das possibilidades de valorização do património de cada Concelho	E	E	E	Parcialmente em curso

Fonte: Os relatórios de gestão e de actividades da empresa.  
E – Executado; N – Não executado.

Nos parágrafos seguintes é apresentada uma resenha anual sobre o desenvolvimento dos projectos.

Durante o exercício de 2000:

- Na prossecução do projecto, inscrito na área de intervenção subordinada à higiene, salubridade e ambiente (A.), a EIMRAM lançou dois concursos internacionais, para aquisição de equipamentos de recolha, transporte e separação de lixos (A.1.), no sentido de possibilitar que os primeiros fornecimentos fossem efectuados ainda no decurso de 2001, em

sintonia com o previsto no plano. As restantes actividades desta área de intervenção não foram objecto de qualquer desenvolvimento (A.2. a A.4.).

- Na área do apoio à gestão e ao planeamento municipais (B.), foram iniciados os estudos comparativos das tarifas e taxas praticadas pelos municípios da RAM (B.1.), não tendo, no entanto, o projecto sido concluído, conforme estava estabelecido. Foram ainda elaboradas as primeiras versões do Guia de Informações para o Município (B.2.).
- As acções de formação profissional (C.1.) foram adiadas para 2001. Já na área de valorização do património municipal (D.), foi elaborado um plano de ideias e foram iniciadas algumas das acções nele previstas.
- Finalmente, na área do apoio à gestão da AMRAM (E.), os dois projectos que a integravam foram abandonados, por terem passado a correr sob a égide da AMRAM.

Ao longo de 2001:

- Foram adjudicados as aquisições dos equipamentos móveis e estacionários (A.1.), em resultado dos concursos públicos promovidos pela empresa, e fornecidos os primeiros equipamentos. Foram também disponibilizados os primeiros estudos relativos aos projectos de remodelação do parque de sucatas (A.3.) e de construção do canil intermunicipal (A.4.).
- No apoio à gestão municipal, não foi possível concluir o estudo comparativo das taxas (B.1.), por insuficiência de dados; não houve progressos significativos na elaboração dos Guias para os Municípios (B.2.); o projecto de elaboração da Carta de Riscos Geomorfológicos (B.3.) foi objecto de apresentação de intenção de candidatura ao INTERREG; enquanto as acções associadas ao “e-government” (B.5.) foram objecto de candidatura ao programa comunitário IST (Information Society Technology).
- As acções integradas na área de intervenção C, relacionadas com a formação profissional dos funcionários das autarquias, foram novamente adiadas. Por fim, no âmbito da valorização patrimonial dos municípios (D.1.), foram avançados os estudos prévios, de mercado e de viabilidade, para os projectos seleccionados.

No decurso de 2002:

- Foi dada continuidade à execução dos fornecimentos de equipamentos móveis e estacionários para recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos (A.1.), mas foi prevista a necessidade de estender a sua execução até 2005<sup>23</sup>; as campanhas promocionais de defesa do ambiente (A.2.) estão suspensas desde 2000, dado o GR ter em curso uma acção do mesmo teor (o seu início ficou adiado para 2004); o projecto relativo ao parque de sucatas (A.3.) foi também suspenso, estando prevista a sua retoma para 2004; foi desenvolvido o projecto de arquitectura do canil municipal (A.4.), pese embora a construção tenha sido retardada para 2004.
- O estudo comparativo sobre taxas, licenças e tarifas (B.1.) permaneceu suspenso; a execução dos Guias de Informação ao Município (B.2.) continua em curso, não tendo ainda sido

---

<sup>23</sup> Este projecto desenvolve-se em articulação com outros investimentos da responsabilidade pelo GR, através da Direcção Regional de Saneamento Básico, que envolvem a construção de estações de transferências, cuja execução não está a decorrer conforme previsto.



concluído; depois da rejeição da candidatura ao INTERREG, a empresa pensa poder iniciar o projecto Carta de Riscos Morfológicos (B.3.), em parceria com a Protecção Civil, já no ano de 2003; relativamente às actividades abrangidas pelo projecto B.4., foram adquiridos os “MUPIS” e concluídos alguns dos mapas com informação de alguns concelhos; quanto ao projecto “e-government” (B.5.), após a recusa de candidatura ao programa comunitário IST, foram dados os primeiros passos para a sua concretização num outro programa alternativo, designado de Madeira Digital.

- As acções de formação para os funcionários municipais (C.1.) permanecem paradas; no âmbito da valorização dos patrimónios municipais (D.1.), a empresa prestou apoio para o início da execução do aquário no Forte S. João Baptista, em Porto Moniz e desenvolveu acções de concertação com outras entidades relativamente aos outros projectos abrangidos por esta área de actividade.

Fazendo um balanço global à execução, podemos concluir que dos projectos inscritos no Plano em vigor, num total de 11, uns foram adiados (3), outros revelaram-se inconclusivos ou foram suspensos (2), outros ainda ou encontram-se numa fase preparatória ou estão apenas parcialmente em curso (3). Ou seja, apenas três, dos onze projectos inscritos, os identificados no Plano pelos códigos A.1., B.2. e B.4., é que estão a ser desenvolvidos de acordo com o programado.

Dos projectos em curso, o relacionado com a aquisição de equipamentos para a recolha, transporte e separação dos resíduos sólidos (A.1.) é, inequivocamente, o projecto mais dispendioso e o mais exigente, seja na ocupação de recursos, seja na complexidade da sua gestão.

### ***3.2.3. A aquisição de equipamentos de recolha, transporte e separação de lixo***

A quase totalidade dos projectos que compõem a área da higiene, salubridade e ambiente (excepção feita à construção do canil municipal), têm na sua origem um estudo mandado realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, que recebeu o nome de Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM)<sup>24 e 25</sup>.

Na parte respeitante às competências municipais, embora reconhecendo os esforços até então desenvolvidos<sup>26</sup>, aquele estudo identificava como principais pontos fracos do sistema implantado, o envelhecimento dos equipamentos de recolha de lixo e a não cobertura pelo sistema

---

<sup>24</sup> Este estudo, encomendado à Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa, e conduzido por uma equipa do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente, foi concluído e apresentado em Junho de 1999.

A dimensão estratégica deste documento está expressa nalgumas das passagens do capítulo introdutório do estudo. Afirma-se, então, que, no espírito das directivas comunitárias, o PERRAM “*para além de pretender constituir um instrumento fundamental para a gestão de resíduos na Região Autónoma da Madeira (...), vem adicionar-se ao quadro institucional iniciado com a apresentação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos relativo ao Território do Continente.*” Desenvolvido em duas partes principais, apresenta numa delas, as opções estratégicas, com um horizonte temporal de 20 anos (médio/longo prazo), e na outra, desenvolve um conjunto de intervenções operacionais, a serem implementados durante os primeiros cinco anos de execução do plano. Fixa, ainda um prazo de cinco anos para a avaliação e revisão das opções estratégicas, altura em que serão formulados novos conjuntos de intervenções operacionais.

<sup>25</sup> O PERRAM depois de evidenciar, de acordo com a legislação em vigor, a existência de áreas de partilha de responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos entre o GR e as autarquias, identifica o Governo, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, como a entidade responsável pelas competências no âmbito do tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, enquanto que às autarquias caberia a adequada gestão das tarefas de recolha, transporte e armazenagem desses resíduos.

<sup>26</sup> Designadamente, depois da AMRAM, em 1993, ter adquirido um conjunto de equipamentos para os vários municípios.

da totalidade da população. Igualmente insuficiente, apresentava-se a recolha selectiva, apenas presente nas autarquias principais, e só para certos tipos de resíduos. Para além destes, eram identificados um conjunto de outros problemas, como a carência de acções de sensibilização das populações, no sentido de inverter os seus hábitos de consumo, e as distâncias consideráveis a que alguns serviços municipais estavam sujeitos, no transporte dos seus resíduos para a Estação de Tratamento da Meia Serra.

Foram então preconizadas um conjunto de acções a serem desenvolvidas, integradas em grupos articulados designados de intervenções operacionais. De entre elas, constam diversos programas de sensibilização, informação e educação das populações, a construção de estações de transferência<sup>27</sup> e a optimização e expansão de circuitos de recolha de resíduos sólidos.

Enquadrando-se nas linhas de orientação estratégica definidas pelo PERRAM, o projecto de aquisição de equipamentos móveis e estacionários para a recolha, transporte, separação e deposição dos resíduos sólidos, destaca como objectivos a serem atingidos:

- dotar as autarquias da RAM dos meios necessários de forma a atingir uma taxa de recolha que abranja cerca de 98% da população da Região;
- melhorar a gestão selectiva dos resíduos, optimizando o seu aproveitamento e valorização, em cumprimento das disposições legais em vigor.

### 3.2.3.1. O PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

Para a concretização do projecto foram abertos, ao abrigo do DL n.º 197/99, de 8 de Junho<sup>28</sup>, dois concursos públicos internacionais<sup>29</sup>, um para os equipamentos móveis e outro para os de deposição<sup>30</sup>.

Os anúncios de abertura dos concursos, doravante designados de concursos n.º 1 e n.º 2<sup>31</sup>, foram publicados<sup>32</sup> no Jornal Oficial da RAM, no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, bem como num jornal de circulação nacional, o “Correio da Manhã”, e num outro de implantação regional, o “Jornal da Madeira”. O respectivo júri, cons-

---

<sup>27</sup> Na solução integrada de tratamento dos resíduos sólidos, materializada num sistema com uma única estação de tratamento, as estações de transferência (atribuição do GR) foram a solução apontada para reduzir as distâncias entre aquela e as operações de recolha executadas por cada município. Estes procederiam, então à descarga das suas recolhas naquelas estações, que seriam posteriormente removidas, através de meios de transporte de capacidade superior para o seu destino final. Assim, para a Ilha da Madeira, para além da já existente estação de transferência do Funchal, equacionou-se a construção de outras duas estações, a situar nas Zonas Leste e Oeste da Ilha.

<sup>28</sup> Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

<sup>29</sup> Autorizados por deliberação do CA da empresa, expressa na Acta n.º 9, de 24 de Julho de 2000.

<sup>30</sup> O lançamento dos concursos foi precedido de um levantamento das necessidades das Câmaras e das características técnicas dos equipamentos. Foram também realizados estudos preliminares de preparação dos procedimentos técnicos a serem cumpridos, que culminaram com a execução dos programas de concurso, dos cadernos de encargos e das minutas dos contratos. Todas estas acções foram desenvolvidas, em regime de prestação de serviço, por uma equipa de técnicos e uma empresa especializada.

<sup>31</sup> Os concursos obtiveram a designação de Concurso Público Internacional n.º 1 – Aquisição de equipamento móvel e Concurso Público Internacional n.º 2 – Aquisição de equipamento estacionário e de deposição.

<sup>32</sup> As publicações na imprensa têm data de 19 de Agosto e as dos jornais oficiais datam de 25 de Agosto (JORAM, 2ª Série, n.º 164) e 30 de Agosto (DR, 3ª Série, n.º 200, e JOCE, n.º S165), ambas de 2000. Os anúncios foram ainda objecto de rectificação no sentido de serem permitidas a apresentação de propostas com variantes, sem alteração das cláusulas do caderno de encargos, com datas de publicação nos jornais oficiais de 20 de Outubro.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

---

tituído por cinco membros efectivos e dois suplentes, em conformidade com o art.º 90.º do DL n.º 197/99, foi nomeado por deliberação do órgão de gestão, de 7 de Agosto de 2000.

Aos concursos n.º 1 e n.º 2, cujas sessões de abertura dos actos públicos ocorreram, respectivamente, nos dias 22 e 21 de Novembro, candidataram-se 8 e 3 concorrentes respectivamente, tendo sido excluído, logo na fase de abertura das propostas, um dos concorrentes do primeiro dos concursos, “*por o subscrito exterior, assim como os restantes invólucros, estarem completamente abertos*”<sup>33</sup>, não observando assim o disposto no art.º 97.º do regime público de aquisição de bens móveis<sup>34</sup>.

Ambos os concursos apresentavam uma programação plurianual, tendo o fornecimento dos equipamentos móveis sido organizado por lotes (num total de 16)<sup>35</sup>, distribuídos ao longo de um período de 3 anos, com início em 2001.

Ao concurso n.º 1 foram apresentadas um total de 107 propostas, entre propostas base e com variante. No decurso da análise daquelas, verificaram-se algumas exclusões<sup>36</sup>, por incumprimento de especificações técnicas do caderno de encargos. Ao concurso n.º 2, os 3 concorrentes surgidos, cada um apresentando uma única proposta, continuaram em concurso.

A escolha dos fornecedores, bem como a aprovação das minutas dos contratos, foi efectuada em reunião do CA, de 19 de Abril de 2001, segundo o critério das propostas economicamente mais vantajosas. A adjudicação abrangeu a totalidade dos lotes, enquanto que, relativamente aos equipamentos estacionários, ficaram por adjudicar alguns dos equipamentos<sup>37</sup>. Os valores das propostas seleccionadas atingiram os montantes globais de 2.044.860,50 contos, para os equipamentos móveis, e de 425.852 contos, para os estacionários, acrescidos de IVA à taxa em vigor<sup>38</sup>.

Até 31 de Dezembro de 2002, tinham sido assinados os seguintes contratos de fornecimento:

- Relativamente à aquisição dos equipamentos estacionários, foram celebrados dois contratos. O primeiro<sup>39</sup>, em 25 de Novembro de 2002, com a empresa “Brasilite – Indústria de Transformação de Resinas Plásticas, Lda”, no montante, incluindo IVA a 13%, de € 1.480.979,64 (262.752 contos, sem IVA). O segundo, em 12 de Dezembro de 2002, com a Vecofabril, Acessórios e Transformação de Veículos, Lda”, no montante, com IVA, de € 451.476,95 (80.100 contos, sem IVA).
- Quanto aos equipamentos móveis, foram outorgados três contratos. O primeiro, ainda em 2001, a 3 de Dezembro desse ano, com a sociedade “Welsh Gomes & Aguiar, Lda, abrangendo a totalidade dos fornecimentos previstos para 2001<sup>40</sup>, no valor global, com IVA de

---

<sup>33</sup> Cfr. Acta de abertura das propostas do júri do concurso, com data de 22 de Novembro.

<sup>34</sup> Ver ainda al. c) do n.º 3 do art.º 101.º do DL n.º 197/99.

<sup>35</sup> Organizados da seguinte forma: ano 2001: lotes A e B; ano 2002: lotes: C a G; ano 2003: lotes H, J, M, N, O, P, R, S e Z.

<sup>36</sup> Cfr. in pág. 4 do Relatório Final do Júri do Concurso Público para Fornecimento de Equipamento Móvel.

<sup>37</sup> Os equipamentos metálicos 1000 Papeleiras e 450 e 800 Contentores (de 1.100 L e 770 L), cujo único concorrente foi a empresa Brasilite.

<sup>38</sup> A distribuição destas importâncias por anos (valores acumulados dos dois concursos) era a seguinte: em 2001 – 479.509 contos, em 2002 – 1.087.600 contos, e em 2003 – 903.603,5 contos.

<sup>39</sup> Abrangendo os 3 anos de programação: a totalidade dos equipamentos adjudicados referentes aos anos de 2001 e 2003 e uma parcela dos fornecimentos de 2002.

<sup>40</sup> Lotes A e B.

12%, de Esc. 501.941.440,00 (€ 2.503.673,35). Os outros dois no decurso de 2002, mais precisamente a 16 de Julho e a 12 de Dezembro, com as firmas “Vecofabril, Lda” e “Mendes Gomes e Ca., Lda”, referentes a três<sup>41</sup> dos cinco lotes previstos, no programa de concurso, para esse ano, nos valores de, respectivamente, Esc. 468.159.000,00 (€ 2.335.167,25) e Esc. 132.323.000,00 (€ 660.024,34), com IVA à taxa de 13%<sup>42</sup>.

### 3.2.3.2. CANDIDATURA AO POPRAM III

#### A) O PROGRAMA DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO

O projecto envolvendo os concursos atrás mencionados, foi objecto de candidatura aos fundos comunitários<sup>43</sup>, no quadro do POPRAM III, com a designação de “Aquisição de Equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos e de Limpeza Urbana – 2ª fase”.

Enquadrado na Acção – 1.4.4. Infra-estruturas de Saneamento Básico<sup>44</sup>, o projecto foi aprovado, pelo Gestor Regional, a 11 de Outubro de 2001<sup>45</sup>, tendo sido considerado como investimento elegível a totalidade das despesas de investimento apresentadas na proposta de candidatura. Como data de início da sua realização foi fixado o dia 16 de Agosto de 2000<sup>46</sup>, estando prevista a sua conclusão em 31 de Dezembro de 2003. A sua aprovação representou uma comparticipação de 70 % das despesas globais, que ascenderam a € 13.386.039,64 (i.e. 2.683.660 contos).

A decomposição do investimento e a previsão das suas despesas, ao longo do período previsto para a sua execução, bem como o financiamento do mesmo, são apresentadas no quadro abaixo.

#### *Quadro III - Plano plurianual de Investimento e Programação financeira – POPRAM III*

(Unid.: euros)

Designação	2001	2002	2003	Total	
				Valor	%
<b>Rubricas de Investimento</b>					
<b>Despesas correntes</b>					
Imobilizações incorpóreas					
Despesas Investigação e Desenvolvimento	96.662,04	24.116,88	14.789,36	135.568,28	1,00
<b>Despesas de capital</b>					
Imobilizações corpóreas					
Equipamento básico	2.508.489,54	6.235.078,46	4.506.903,36	13.250.471,36	99,0
<b>Total investimento (= Investimento elegível)</b>	<b>2.605.151,58</b>	<b>6.259.195,34</b>	<b>4.521.692,72</b>	<b>13.386.039,64</b>	<b>100</b>
<b>Financiamento</b>					
<b>FEDER</b>	1.823.606,11	4.381.436,74	3.165.184,90	9.370.227,75	70,0
<b>Outro (EIMRAM)</b>	781.545,47	1.877.758,60	1.356.507,82	4.015.811,89	30,0

Fonte: Decisão da candidatura ao POPRAM III.

A comparticipação acordada foi objecto de um contrato de concessão de apoio financeiro, celebrado entre a EIMRAM e o Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários (IFC), a 30 de Novembro de 2001. O valor do apoio foi fixado em € 9.370.227,75 (Esc. 1.878.562.000,00), sendo o restante financiamento (30%) da responsabilidade do promotor do projecto.

<sup>41</sup> Lotes C e E, no primeiro contrato, e D no último.

<sup>42</sup> À data do trabalho de campo, Julho de 2003, havia sido assinado mais um contrato, mais exactamente a 6 de Janeiro desse ano, referente aos últimos lotes (F e G) programados para 2002.

<sup>43</sup> O formulário de candidatura foi apresentado a 4 de Outubro de 2001.

<sup>44</sup> Inserta na Medida 1.4 – Protecção e Valorização do Ambiente e Ordenamento do Território, do Eixo Prioritário 1 - Desenvolvimento de uma Plataforma de Excelência Euro-Atlântica.

<sup>45</sup> A data homologação, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, é de 12 de Outubro de 2001.

<sup>46</sup> Data da mais antiga das facturas.



O citado contrato definiu como período máximo para a realização material do investimento a passagem de 36 meses, a contar da data da sua celebração. Fez depender o pagamento das participações da apresentação e verificação dos documentos de despesa, que poderiam implicar “*vistorias ao local do empreendimento*”, com a reserva de entrega dos últimos 5% da participação para depois da aprovação de um relatório final a apresentar ao IFC. Definiu ainda como obrigações à EIMRAM, entre outras, “*não dar de exploração ou utilizar para outro fim, locar, alienar, ou, por qualquer modo, onerar (...), sem consentimento prévio (...) os bens de equipamento adquiridos (...)*” e elaborar, para além do relatório final, relatórios trimestrais, com a descrição física e financeira do projecto.

## **B) O FINANCIAMENTO PELO PROMOTOR**

Inicialmente, a EIMRAM contava com o apoio financeiro proveniente do OR para fazer face ao seu programa de investimentos. Tal expectativa encontrava-se reflectida no plano de actividades para o período de 2000 a 2003. Com efeito, se olharmos para o mapa designado de Plano Plurianual de Investimentos, observamos que foram inscritas, em origens de fundos, transferências provenientes do GR, a serem suportadas por contratos-programa, segundo a designação utilizada para expressar aquela entrada de valores. No entanto, esse apoio acabou por nunca se concretizar, estando, aliás, na base das alterações ao Plano inicial, conforme oportunamente fizemos referência. No novo plano, a menção à subvenção pública foi retirada, tendo sido considerado como alternativa o recurso ao empréstimo bancário.

O referido empréstimo foi materializado através de um contrato de mútuo, concluído em 21 de Março de 2002, tendo a EIMRAM negociado com a Caixa Geral de Depósitos a abertura de uma linha de crédito, até o montante de € 3.341.945,91 (670.000 contos), destinado a financiar a componente das despesas elegíveis não suportada pelos apoios comunitários. A fixação dos elementos do contrato de empréstimo de médio e longo prazo foi, nos termos da lei e dos estatutos da empresa<sup>47</sup>, objecto de aprovação pelo CA da AMRAM (Cfr. acta n.º 7, de 27 de Novembro de 2001).

## **3.3. Fontes de Financiamento**

Ao longo do período em apreciação, as actividades desenvolvidas pela EIMRAM não geraram quaisquer receitas próprias. O financiamento dos exercícios económicos resultou, num primeiro momento, das transferências efectuadas pela AMRAM e, posteriormente, das participações comunitárias e do empréstimo de médio e longo prazo que foi contraído, para suportar as despesas elegíveis não participadas.

### **3.3.1. Subvenções**

Os apoios financeiros concedidos pela AMRAM foram inscritos, nos termos das disposições legais em vigor, nos instrumentos de gestão da actividade da EIMRAM, designadamente nos orçamentos e balanços previsionais (discriminados por subsídios à exploração e ao investimento) dos anos de 2000 e 2001.

---

<sup>47</sup> Nos termos da al. g) do art.º 16.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e al. f) do art.º 17.º dos Estatutos da EIMRAM, publicados no JORAM, N.º 164 – II Série, de 25 de Agosto de 2000.

Os valores previsionais<sup>48</sup> e os montantes efectivamente transferidos no período estão evidenciados no quadro abaixo exposto.

**Quadro IV – Subsídios previstos e transferidos pela AMRAM**

(Unid.: em euros)

Designação	2000	2001	2002
<b>1) Valores Previstos</b>			
• Subs. Investimento	147.587,34	129.687,45	-
• Subs. Exploração	111.730,73	199.519,16	-
<b>Total:</b>	<b>259.318,07</b>	<b>329.206,61</b>	-
<b>2) Valores Transferidos</b>			
• Subs. Investimento	-	129.687,45	-
• Subs. Exploração	-	147.145,38	231.571,96
<b>Total:</b>	-	<b>276.832,83</b>	<b>231.571,96</b>
<b>3) Diferença (1-2)</b>	<b>259.318,07*</b>	<b>52.373,78**</b>	<b>***</b>

Fonte: Planos Previsionais de Tesouraria da EIMRAM e Mapas de Transferências da AMRAM.

\* A empresa iniciou o desenvolvimento do seu Plano de Actividades em 2001.

\*\* A diferença apurada em 2001 foi regularizada durante o primeiro trimestre de 2002.

\*\*\* A EIMRAM não desenvolveu os orçamentos para 2002.

Ao contrário do que ficou estabelecido, no orçamento de tesouraria aprovado pelo CA da AMRAM, a associação não canalizou quaisquer verbas para a EIMRAM ao longo do exercício de 2000.

Relativamente aos apoios inscritos para o exercício económico de 2001, estes foram integralmente cumpridos, embora uma parcela do mesmo, no montante de € 52.373,78, só tenha sido transferida já no decurso do exercício de 2002.

Quanto ao último ano do período em análise, a ausência de desenvolvimento das peças orçamentais a partir do exercício de 2002 não nos permite ter qualquer noção sobre se os valores postos à disposição da empresa corresponderam, ou não, ao acordado com a AMRAM. Apenas foi possível constatar que o valor transferido, corrigido dos montantes que correspondiam a apoios relativos a 2001, atingiu os € 179.198,18, o que representou um decréscimo de cerca de 35,3% face ao ano anterior.

A concessão dos apoios financeiros ao longo do período em análise, ao contrário do que determinam os estatutos da AMRAM, não foi objecto (salvo na aprovação do Plano da Actividades e dos instrumentos de gestão previsional da empresa) de qualquer outra decisão do seu órgão executivo, nem da apreciação e autorização pela Assembleia Intermunicipal. No entanto, atendendo ao conjunto das acções desenvolvidas pela EIMRAM (a promoção de projectos de rendibilidade não demonstrada), a atribuição desses subsídios, nos termos do art.º 31.º da Lei n.º 58/98, estaria sujeita à celebração de contratos-programa, onde seriam acordadas as obrigações de ambas as partes e fixados os montantes a serem atribuídos como contrapartida das obrigações assumidas.

O incumprimento do regime definido para a concessão de apoios financeiros, estabelecido no citado art.º 31.º da Lei n.º 58/98, é susceptível, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65 da

<sup>48</sup> Só por si algo distantes daqueles apresentados no estudo técnico de viabilidade económico-financeira, que apontava para os 150.000 contos anuais (€ 748.196,85).



Lei 98/97, de 26 de Agosto, de originar uma eventual responsabilidade financeira sancionatória, imputável aos membros do CA da AMRAM nas gerências de 2001 e 2002.

A este propósito, afirmam os responsáveis que a não celebração destes contratos teria resultado da “(...) interpretação de que o art.º 31.º não teria aplicação às empresas públicas detidas unicamente por um só sócio.”, tendo sido entendido que tais direitos e obrigações estariam assegurados através do exercício dos poderes de superintendência. Pelo que, concluem, “(...) a não observação dessa norma legal na interpretação agora dada pelo Tribunal de Contas só teve lugar, devido à errada interpretação dada pelo Conselho de Administração da AMRAM (...).”.

### 3.3.2. Apoios no âmbito do POPRAM III

Entre a data de assinatura do contrato de concessão com o IFC e o final do exercício de 2002, foi autorizada a transferência para a EIMRAM de participações no montante de € 1.567.536,14 (cerca de 314 mil contos). A execução das verbas transferidas encontra-se sintetizada no quadro seguinte.

#### Quadro V - Despesas elegíveis participadas - POPRAM III

(Unid.: euros)

Pagamentos de acordo com os mapas de controlo da EIMRAM e DRF							Transferência	
Nº P. Pagtº	Data	Despesa Formalizada	Despesa Elegível	Compart. FEDER	Pagamento		Segundo extractos CGD	
					Data	Montante	Montante	Data
1º	18-04-2002	89.757,85	3.914,74	2.740,32			1.271.371,66	29-05-2002
2º	02-05-2002	1.816.186,71	1.812.844,77	1.268.991,34	22-05-2002	1.271.731,66	360,00	05-06-2002
3º	06-06-2002	422.577,83	164.804,07	115.362,85	02-07-2002	115.362,85	115.362,85	19-07-2002
			257.773,76	180.441,63	16-08-2002	180.441,63	180.441,63	30-12-2002
<i>Totais</i>		<b>2.328.522,39</b>	<b>2.239.337,34</b>	<b>1.567.536,14</b>		<b>1.567.536,14</b>	<b>1.567.536,14</b>	

Dos elementos apresentados no quadro, é de relevar a diferença entre a despesa formalizada nos dois primeiros pedidos de pagamentos e a despesa considerada elegível pelo IFC, na importância de € 89.185,05. Tal situação resultou principalmente do facto da Estrutura de Apoio Técnico do Programa/Vertente FEDER ter suscitado dúvidas<sup>49</sup> quanto à elegibilidade de algumas despesas, designadamente as relacionadas com serviços de consultoria e assistência técnica.

Em consequência, a EIMRAM foi solicitada a apresentar uma justificação detalhada<sup>50</sup> do conjunto dos trabalhos envolvidos nessas despesas, tendo as objecções sido ultrapassadas (já no decurso de 2003), à excepção dos serviços desenvolvidos por uma empresa de consultoria, cuja despesa apenas foi considerada elegível em 50% da facturação apresentada<sup>51</sup>.

<sup>49</sup> Cfr. Ofício n.º 140/IFC/2002, dirigido à EIMRAM.

<sup>50</sup> De acordo com a nota justificativa apresentada ao Gestor Regional, datada de 13 de Junho de 2002, a administração da EIMRAM sustenta ter optado por uma estrutura de pessoal reduzida, optando por “subcontratar e adquirir a terceiros as prestações de serviços que viessem a ser necessários para a preparação, o desenvolvimento e a boa execução dos investimentos (...)”. Tal foi o caso da assessoria técnica multidisciplinar necessária ao desenvolvimento dos dois concursos internacionais promovidos pela empresa, envolvendo tarefas de elevada responsabilidade, morosidade e complexidade, quer na determinação das especificações técnicas dos equipamentos a adquirir quer na condução dos procedimentos de selecção e escolha dos fornecedores e posterior acompanhamento e recepção dos mesmos.

<sup>51</sup> Por o IFC ter considerado que parte dos serviços prestados foram “em benefício próprio da empresa”. Cfr. fax do IFC n.º 388, com data de emissão de 28 de Março de 2003.

Vejam também a realização do projecto na perspectiva do cumprimento da programação financeira, por comparação com a calendarização reflectida no formulário de aprovação do projecto no âmbito do POPRAM III.

**Quadro VI - Execução financeira das participações - POPRAM III**

(Unid.: euros)

Descrição	2001	2002	2003	Total
<b>1) Transferências Previstas</b>				
1.1. Investimento elegível	2.605.151,58	6.259.195,34	4.521.692,72	<b>13.386.039,64</b>
1.2. Participação (70%)	1.823.606,11	4.381.436,74	3.165.184,90	<b>9.370.227,75</b>
<b>2) Valores Transferidos pelo IGF (até 2002)</b>	0,00	1.567.536,14	-	1.567.536,14
<b>3) Diferença (2-1.2)</b>	<b>-1.823.606,11</b>	<b>-2.813.900,60</b>		

Fonte: Formulário de decisão do projecto e extractos da CGD

Conforme se pode observar, a execução financeira do projecto regista um substancial atraso relativamente à programação inicial. Durante o exercício de 2001, não foram executadas quaisquer transferências. Até ao final de 2002, a previsão apontava para uma execução financeira acumulada de € 6.205.042,85, cerca de 66% do apoio comunitário global do projecto. Porém, as participações efectivamente realizadas representaram uma execução de apenas 25,3% daquele valor, estando por isso bem abaixo dos objectivos traçados.

Recorde-se, no entanto, que na decorrência do contrato de concessão dos apoios FEDER houve um prolongamento de cerca de um ano<sup>52</sup> relativamente à programação financeira inicial. E se levarmos em linha de conta este novo prazo, a leitura da sua execução altera-se substancialmente. Na realidade, se avançarmos um ano (início em 2002 e término em 2004) os valores das transferências previstas, considerando só em 2002 o valor inicialmente previsto para o ano anterior, a realização financeira atingiria então uma taxa de execução de 86%.

Para se obter uma ideia mais precisa sobre o real andamento do projecto é necessário verificar então o que se passou em termos da realização física do mesmo, cuja calendarização está espelhada no quadro seguinte.

<sup>52</sup> O contrato foi celebrado em 30 de Novembro de 2001 e prevê como data limite para a conclusão do investimento o mês de Novembro de 2004 (passados 36 meses, a contar da data da sua celebração).



### Quadro VII - Execução física do projecto

(Unid.: n.º de bens)

Descrição	Anos			Total
	2001	2002	2003	
<b>Tipo de Equipamento:</b>				
<b>Equipamento móvel</b>				
<b>Aquisições previstas (Q)</b>	14	66	49	129
Previsto ano/Previsto total	10,9%	51,2%	38,0%	100,0%
Previsto acumulado/Previsto total	10,9%	62,0%	100,0%	
<b>Aquisições executadas (Q)</b>	12	22	-	34
Executado ano/Previsto ano	85,7%	33,3%	-	
Executado acumulado/Previsto acumulado	85,7%	42,5%	-	
Executado acumulado/Previsto total	9,3%	26,4%	-	
<b>Equipamento estacionário</b>				
<b>Aquisições previstas (Q)</b>	4.900	3.150	1.050	9.100
Previsto ano/Previsto total	53,8%	34,6%	11,5%	100,0%
Previsto acumulado/Previsto total	53,8%	88,5%	100,0%	
<b>Aquisições executadas (Q)</b>	0	5750	-	5750
Executado ano/Previsto ano	0,0%	182,5%	-	
Executado acumulado/Previsto acumulado	0,0%	71,4%	-	
Executado acumulado/Previsto total	0,0%	63,2%	-	

Fontes: Anexos à candidatura ao POPRAM III e o relatório anual de execução, a apresentar ao IGF.  
Q – Quantidades de equipamentos.

Da leitura dos dados, constata-se que não obstante a ausência de transferências financeiras do IFC, ao longo de exercício de 2001 foram executadas entregas equipamentos, designadamente na componente móvel de recolha de resíduos. De facto, foram recebidas 12 das 14 unidades previstas, o que corresponde a uma realização física ligeiramente acima dos 85% para este tipo de bens.

Ao longo de 2002, assistiu-se a uma alteração da situação registada no período anterior. Por um lado, houve uma significativa recuperação no cumprimento da programação associada aos equipamentos estacionários. A execução da programação, em termos cumulativos, atingiu 71,4% do número de unidades previstas. Enquanto que se observou um forte retrocesso no cumprimento do calendário estabelecido para os bens móveis. Foram adquiridas apenas 22 das 66 viaturas previstas para o período (uma realização de cerca de 33%), o que significa, em termos acumulados, uma execução do plano de apenas 42,5%.

O atraso observado na execução do projecto deverá ser ponderada à luz do contrato de concessão. Com efeito, se atendermos aos novos prazos fixados no contrato, com a prorrogação da data de conclusão do projecto para Novembro de 2004 (36 meses após a data da assinatura do contrato), aproximadamente mais um ano relativamente à programação inicialmente prevista, a situação de atraso verificada pode não ser assim tão significativa<sup>53</sup>.

A razão para a derrapagem dos prazos foi justificada com o atraso na construção das estações de transferência, cujas obras estão a cargo do GR. Esta justificação, aduzida durante os trabalhos de campo, está também reflectida no ponto 6.A.1. do relatório de actividades (provisório)

<sup>53</sup> E é tudo o que podemos inferir do prolongamento do prazo de execução do projecto, uma vez que apenas foi possível apurar os seus efeitos sobre a calendarização física inicialmente apresentada.

disponibilizado pelos responsáveis da empresa, onde é igualmente manifestada a intenção de adiar o prazo de conclusão do projecto para 2005.

Esta nova data para a conclusão do projecto, avançada pelos actuais responsáveis, deverá, no entanto, ser objecto de reflexão. Isto porque, a menos que ao abrigo da cláusula 7.<sup>a</sup> do contrato de concessão, se proceda à sua revisão, a violação do prazo fixado poderá, “in extremis”, constituir fundamento para sua rescisão unilateral<sup>54</sup>.

### **3.3.3. Linha de crédito bonificado**

A EIMRAM, por si só, não disponha das verbas necessárias para o esforço financeiro exigido pelo projecto, dado não possuir receitas próprias, nem os subsídios, concedidos pela AMRAM, serem suficientes. Sendo a comparticipação FEDER de 70% das despesas elegíveis, confrontava-se com a necessidade de assegurar as restantes verbas do projecto, que atingiam o montante de € 4.015.811, 89 (ou seja, 805.098 contos).

Inicialmente, a empresa pensava contar com verbas provenientes do OR, e fez reflectir essa expectativa no primeiro Plano de Actividades. No entanto, essa possibilidade mostrou-se inviável, acabando a empresa por recorrer a um empréstimo bancário, ao abrigo de uma linha de crédito protocolada entre o GR e a CGD<sup>55</sup>. Com o recurso a este empréstimo, a EIMRAM beneficiava de uma bonificação de 70% no montante dos juros fixados, encargo este a ser suportado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Nesse sentido, em 31 de Dezembro de 2001, foi formalizado com o GR um acordo de colaboração que fixou as condições de acesso ao referido crédito bonificado. O acordo, para além de estabelecer um valor máximo de acesso ao crédito de € 3.341.945,91 (i.e. 670.000 contos), sujeitou o financiamento da “*comparticipação regional das despesas elegíveis*”, à autorização prévia da Secretaria do Plano e Finanças<sup>56</sup>. O respectivo contrato de mútuo foi concluído em 21 de Março de 2002, nos termos e para o valor anteriormente referido, por um prazo global de 10 anos<sup>57</sup>.

Até ao final de 2002, a EIMRAM utilizou, em duas tranches, por conta desta linha de crédito o montante de € 2.503.673,35 (i.e. cerca de 501.941 contos)<sup>58</sup>. Os elementos mais relevantes sobre a utilização daqueles valores estão espelhados no quadro seguinte.

---

<sup>54</sup> Pela “*Não execução do projecto nos termos previstos, por causa imputável ao PROMOTOR*” – cfr. al.<sup>a</sup> a) da sua cláusula 10.<sup>a</sup>.

<sup>55</sup> Acordo celebrado em 11 de Dezembro de 2001, ao abrigo do art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo art.º 3.º do DLR n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, e regulamentado pelo DRR n.º 18/2001/M, de 24 de Julho.

<sup>56</sup> Para quem deverão ser remetidos “*os justificativos da execução física dos projectos*”.

<sup>57</sup> Devendo ser utilizado nos primeiros 36 meses e com um período de carência de 60 meses.

<sup>58</sup> Ao longo de 2003, e até à data da realização do trabalho de campo, foi utilizada mais uma tranche no montante €25.322,83.



**Quadro VIII - Movimentação das verbas ao abrigo da linha de crédito**

(Unid.: euros)

Projecto	Financiamento a cargo do Promotor (30%)	Linha de crédito				
		Montante contratado	Data de comunicação ao banco pela SRP	Montante utilizado	Data de transf. <sup>a</sup> para a EIMRAM	Saldo disponível
Aquisição de equipamentos para recolha, selecção e transporte de resíduos	4.015.811,89	3.341.945,91	04-04-2002	2.214.966,73	05-04-2002	1.126.979,18
			25-06-2002	288.706,62	25-06-2002	838.272,56
			<b>Total:</b>	2.503.673,35		

- I. Os responsáveis da AMRAM, ainda antes da data da constituição da empresa intermunicipal, suscitaram um parecer técnico-jurídico a uma entidade externa sobre os empréstimos contraídos pelas associações de municípios e empresas intermunicipais e os seus efeitos no cálculo dos limites ao endividamento das autarquias locais associadas.
- II. No âmbito das conclusões apresentadas pelo estudo, datado de 3 de Março de 1999, fundamentadas na conjugação da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto) com a Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais (Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto), considerou-se que “*o endividamento das empresas intermunicipais não conta para o limite de endividamento de cada um dos respectivos sócios, ou seja, os municípios*”.

A argumentação centrou-se sobretudo na distinção que a Lei n.º 58/98 faz entre empresas públicas, empresas de capitais públicos e empresas de capitais maioritariamente públicos<sup>59</sup> e na disposição inserta no art.º 25.º, n.º 4, da mesma lei, que estabelece que apenas “*Os empréstimos de médio e longo prazo contraídos pelas empresas públicas municipais relevam para os limites da capacidade de endividamento do município*”<sup>60</sup>.

De acordo com as entidades consultadas, o facto de o texto legal apenas invocar as empresas públicas municipais, aliás em sintonia com o estipulado no n.º 5 do art.º 24.º da Lei das Finanças Locais seria sintomático da intenção do legislador em afastar do cômputo para os limites do endividamento das autarquias não só os créditos contraídos pelas empresas intermunicipais<sup>61</sup>, bem como também os das empresas de capitais públicos municipais e o das empresas de capitais maioritariamente públicos de maioria municipal (ou seja, todas as empresas criadas pelos municípios, de forma directa ou indirecta, que não tenham a natureza de empresa pública municipal).

- III. Uma observação final, sobre o facto da movimentação das verbas da linha de crédito não acompanhar o grau de execução do projecto.

<sup>59</sup> Cfr. o n.º 3 do seu art.º 1.º.

<sup>60</sup> O sublinhado é nosso.

<sup>61</sup> No caso concreto, o empréstimo contraído pela EIMRAM ao abrigo da linha de crédito, também não contaria para os limites ao endividamento das autarquias.

De acordo com o art.º 32.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na redacção da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, conjugado com o art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, com as alterações introduzidas pelo art.º 3.º do DLR n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, e regulamentado pelo DRR n.º 18/2001/M, de 24 de Julho, o referido empréstimo ficaria excluído dos limites de endividamento previstos no n.º 3 do art.º 24.º da citada Lei n.º 42/98 (empréstimo contraído para a execução de projectos participados por fundos comunitários).

Fazendo uma comparação entre a execução física ou financeira do projecto e o crédito já utilizado (e tendo o final do exercício económico de 2002 por referência), constata-se uma “décalage” no ritmo de aplicação deste último. De facto, enquanto o grau de execução física foi de 63,2% para o equipamento estacionário e de 26,4% para o equipamento móvel (sendo este último, em termos de esforço de investimento, mais de três vezes superior ao primeiro<sup>62</sup>) e a execução financeira (atendendo à despesa formalizada, conforme quadro n.º VI) representar 25,3% do valor global do investimento, o recurso à linha de crédito já tinha absorvido 74,9% do “plafond” negociado.

Embora o acordo de colaboração, celebrado entre a RAM e a EIMRAM, apenas balize o valor global do empréstimo ao montante de € 3.341.945,91, valor que corresponde a 83% do financiamento a cargo do promotor, sendo omissivo quanto ao ritmo da sua utilização, a se manter o actual nível de recurso ao mesmo, rapidamente se esgotará o seu valor disponível

À luz do princípio de uma boa gestão financeira, seria recomendável um melhor ajustamento entre a execução financeira do projecto e a utilização da linha de crédito.

### **3.3.4. Outras fontes de recursos**

- I. Até ao exercício de 2002, à excepção de dois casos, a generalidade das actividades desenvolvidas pela EIMRAM não geravam receitas.

Um deles era o parque de sucatas, de que a empresa é titular por força da transmissão de propriedade operada à data da realização do capital social pela AMRAM<sup>63</sup>. O outro, desenvolvido no âmbito do projecto B.4. – Apoio às Câmaras Municipais na Implementação de Serviços e Produtos de Informação Turística, envolveu a aquisição de 29 equipamentos de Mobiliário Urbano de Publicidade Exterior (MUPIS), cujo fornecimento foi realizado ao longo do exercício de 2001 e afecto a 9 das Câmaras Municipais da RAM.

O “Parque de Sucatas e de Viaturas Apreendidas da RAM” foi objecto de um contrato de concessão<sup>64</sup>, ainda no tempo em que a AMRAM era a titular do espaço<sup>65</sup>. Como contrapartida, o concessionário está obrigado a pagar, “*a partir do trigésimo sétimo mês de exploração, o valor mensal de 200 mil escudos, acrescido do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado*”. Isto é, as rendas começaram a ser liquidadas a partir de Novembro de 2002, sendo a sua actualização efectuada “*(...)de acordo com o índice de actualização fixado pelo Governo para as Rendias Comerciais (...)*”.

Quanto aos MUPIS, pese embora a empresa manifestasse a intenção de vir a proceder à sua exploração comercial, através da prestação de serviços de publicidade<sup>66</sup>, até ao final do exercício de 2002, nada de concreto estava definido.

---

<sup>62</sup> Com efeito, de acordo com os quadros anexos ao formulário de candidatura do projecto ao POPRAM III, as despesas globais de investimento, no montante € 13.386.054,48, estavam assim repartidas: equipamento móvel - € 10.199.471,77; equipamento estacionário - 3.051.014,43; e actividades incorpóreas - € 135.568,28.

<sup>63</sup> O averbamento da transmissão foi efectuada, na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Funchal, com a data de 4 de Abril de 2000.

<sup>64</sup> A concessão, de cedência da exploração, foi atribuída por um prazo de 10 anos, prorrogáveis por períodos sucessivos de dois (cláusula terceira).

<sup>65</sup> O contrato data de 14 de Outubro de 1999, e a exploração do Parque foi concessionada à empresa “Madaço – Resíduos Sólidos, Ld.”.

<sup>66</sup> Cfr. no ponto 4.2 – Recursos financeiros, do Relatório de Actividades provisório da EIMRAM para 2002.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

---

- II. Vejamos, por fim, a questão do IVA suportado pela empresa, na perspectiva da sua restituição poder constituir uma fonte importante de disponibilidades, atento o montante do imposto suportado com a aquisição dos equipamentos de recolha e deposição de resíduos.

Nos termos da regulamentação de candidatura aos fundos estruturais<sup>67</sup>, os encargos com o imposto associado ao projecto não foram considerados despesas elegíveis e, conseqüentemente, objecto do correlativo financiamento<sup>68</sup>, porque, no entendimento da autoridade de gestão do POPRAM III, revestiam a natureza de IVA dedutível.

Tal interpretação, no entanto, suscitava dúvidas junto dos órgãos sociais da empresa. Pretendendo a EIMRAM ceder os equipamentos de recolha e deposição de resíduos às Câmaras Municipais, através de um contrato de comodato<sup>69</sup>, questionava-se se tal operação seria susceptível de IVA, ou se, pelo contrário, como era opinião do revisor oficial de contas (ROC), fiscal único da empresa, tal operação não sendo passível de imposto, permitiria à EIMRAM solicitar o reembolso integral do IVA suportado com aquelas aquisições.

Não pretendendo incorrer em quaisquer erros, até porque os montantes envolvidos eram elevados, a empresa decidiu apresentar o problema à administração tributária, e aguardar pela sua posição<sup>70</sup>. A exposição, apresentada aos Serviços do IVA<sup>71</sup>, foi efectuada nos seguintes termos:

“(…)

3. *No âmbito da sua actividade a EIMRAM candidatou um projecto a co-financiamento comunitário ao POPRAM III – Programa Operacional Plurifundos da RAM, designado “Aquisição de Equipamentos de Recolha e Deposição de Resíduos Sólidos” (...).*
4. *(...) neste momento, estão a ser já adquiridos os equipamentos de deposição e reposição que são, então, cedidos às diversas Câmaras Municipais para utilização, através de contrato de comodato (...), permanecendo os mesmos, no entanto, na posse da EIMRAM.*
5. *Desde o início, e tendo conhecimento de todos estes procedimentos, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional assumiu que o IVA suportado pela EIMRAM aquando da aquisição deste equipamento é dedutível e, logo, não tem sido objecto de co-financiamento.*
6. *Por outro lado, coloca-se a questão se a cedência de utilização dos equipamentos às Câmaras Municipais (...) é passível de IVA ou não.*

(…)”

---

<sup>67</sup> Cfr. regra n.º 7, inserta nas Regras de Elegibilidade publicadas em anexo ao Regulamento (CE) n.º 1685/2000 da Comissão, de 28 de Julho.

<sup>68</sup> Em consequência, o seu financiamento está a ser assegurado pela própria empresa, sem a possibilidade de cobertura pelo crédito bancário bonificado, cujo valor, recorde-se, é inferior ao dos custos do projecto a cargo do promotor.

<sup>69</sup> Que, nos termos do Código Civil, constitui um “(...) contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se servia dela, com a obrigação de a restituir.”

<sup>70</sup> Em saldo na conta “2437 IVA – A recuperar”, do balancete geral (documento com os dados contabilísticos provisórios referentes ao exercício de 2002), está registado o montante de € 640.708,75 (ou 128.405,57 contos).

<sup>71</sup> Que deu entrada naqueles serviços a 14 de Abril de 2003.

Na resposta formulada pela Direcção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA)<sup>72</sup>, e sintetizadas no ponto 19 da informação, aquele serviço considera que “(...) a cedência dos equipamentos (...) consubstancia-se em prestações de serviços consideradas a “título oneroso” face ao disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA estando, conseqüentemente, sujeita a liquidação de imposto (...)”, pelo que “(...) poderá a EIMRAM exercer o direito à dedução do IVA suportado na aquisição dos questionados equipamentos, nos termos gerais do CIVA – art.ºs. 19.º e seguintes.” Concluindo, então, no sentido que “(...) a EIMRAM não poderá nunca solicitar o “reembolso integral do IVA inerente aos equipamentos adquiridos” podendo sim proceder ao normal direito à dedução do imposto suportado (...)”.

O parecer do DSIVA é claro quanto à impossibilidade de reembolso directo do IVA suportado na aquisição dos equipamentos. Afirma, no entanto, ser possível a sua recuperação através da dedução ao IVA cobrado às Câmaras Municipais. Ainda que feita através de um contrato gratuito, a cedência dos equipamentos está sujeita liquidação de IVA.

### **3.4. A estrutura e organização administrativo-financeira da empresa**

#### **3.4.1. O quadro organizacional**

O quadro de pessoal da EIMRAM, até ao início do ano de 2002, cingia-se aos membros do CA e a uma funcionária<sup>73</sup>, recrutada para secretariar aquele órgão. Para além do executivo, os órgãos sociais em exercício de funções também incluíam o fiscal único.

Para a prossecução das suas actividades, a empresa assegurou ainda, externamente, um conjunto prestações de serviços, envolvendo a consultoria jurídica, a assessoria ambiental e a execução contabilística, bem como também o exercício das competências técnicas necessárias à promoção, desenvolvimento e acompanhamento dos concursos públicos internacionais.

A gestão da empresa foi assegurada, no período compreendido entre 3 de Dezembro de 1999 e 15 Fevereiro do 2002, por um CA, composto por dois membros<sup>74</sup>: o presidente João Manuel Martins e o vogal Dr. Rui Manuel Jervis Pereira Fernandes, ambos administradores a tempo inteiro, remunerados por referência ao estatuto remuneratório dos gestores públicos. A partir de 15 de Fevereiro, e até 11 de Outubro 2002, aquele órgão passou a ser integrado por um terceiro membro, nomeado como administrador não executivo<sup>75</sup>, o presidente em exercício da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Em 23 de Outubro desse ano, foram nomeados os actuais três membros do órgão de gestão<sup>76</sup>, o presidente e dois administradores não executivos, após demissão dos anteriores titulares<sup>77</sup>, nenhum deles auferindo qualquer tipo remuneração. Entre a data da demissão dos anteriores

---

<sup>72</sup> Cfr. Informação n.º 1.081, de 13 de Janeiro de 2004, averbada do Despacho concordante do Director-Geral dos Impostos, de 20 de Janeiro, e com registo de entrada na EIMRAM a 12 de Fevereiro desse mesmo ano.

<sup>73</sup> Admitida em 1 de Outubro de 2000.

<sup>74</sup> Cfr. Acta n.º 1 do Conselho de Administração da AMRAM, de 3 de Dezembro de 1999.

<sup>75</sup> Conforme deliberação constante da Acta n.º 8, de 15 de Fevereiro de 2002, que nomeia (...) *para integrar aquele Conselho, como administrador não executivo, Arlindo Pinto Gomes*”.

<sup>76</sup> Cfr. Acta n.º 10 do Conselho de Administração da AMRAM, de 23 de Outubro de 2002.

<sup>77</sup> Em resultado das críticas dirigidas à forma como a empresa vinha sendo gerida, apresentadas pela maioria dos autarcas, durante uma reunião ordinária da Assembleia Intermunicipal da AMRAM, ocorrida a 11 de Outubro.



Tribunal de Contas

*Secção Regional da Madeira*

---

membros e a tomada de posse dos actuais administradores, a gestão corrente foi assegurada pelo autarca de Câmara de Lobos, o único membro que transitou do anterior CA.

Com a entrada em funções da nova administração<sup>78</sup>, os quadros da empresa foram reforçados com a contratação de dois novos elementos: uma “directora executiva”, com responsabilidades pela coordenação administrativa e financeira da empresa e a articulação desta com a AMRAM, e uma “adjunta de direcção”, para coadjuvar a directora nas suas funções<sup>79</sup>.

### **3.4.2. Elementos de controlo interno instituídos**

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 11.º da Lei 58/98, e de acordo com o estatuto da empresa, é da competência do CA da EIMRAM “*Estabelecer a organização técnico administrativa da empresa e as normas de funcionamento interno ( ...)*”.

Apesar desta competência estar expressamente prevista na lei e nos próprios estatutos, a verdade é que os procedimentos e normas de execução desenvolvidos pela empresa não constam de nenhum manual de procedimentos, nem se encontram reflectidas em documentos de suporte operacional, designadamente instruções ou ordens internas de serviços.

Existem, no entanto, algumas práticas instituídas, implícitas aos conteúdos funcionais definidos para os cargos desempenhados pela Directora Executiva e pela Directora Adjunta, que se sintetizam de seguida.

Competências da Directora Executiva:

- “a) Assegurar os procedimentos correntes relativos à gestão administrativa da Empresa, nomeadamente no que respeita à coordenação das actividades, superintendência do restante pessoal e coordenação do respectivo trabalho;*
- b) Gestão dos recursos financeiros, de acordo com as orientações e deliberações do Conselho de Administração, nomeadamente no que respeita à execução do seu Plano de Actividades, tendo em conta a sua conformidade legal e regularidade financeira, bem como a economia, eficiência e eficácia;*
- c) Colaboração nas actividades necessárias à preparação dos instrumentos de planeamento e de gestão da actividade da EIMRAM;*
- d) Apoio técnico geral ao exercício das funções do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da EIMRAM;*
- e) Levantamento e análise das necessidades de investimento de natureza intermunicipal e definição de soluções de financiamento, nomeadamente com recurso aos fundos comunitários;*
- f) Diligenciar para que sejam efectuados os pagamentos aprovados ou autorizados pelo Conselho de Administração. (...)*”

---

<sup>78</sup> Para além do Sr. Arlindo Pinto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, integram o novo CA o Dr. José Savino dos Santos Correia (como Presidente do CA) e o Sr. António Vale Silva Lobo, respectivamente, Presidentes das Câmaras Municipais de Santa Cruz e da Ponta do Sol.

<sup>79</sup> Estes dois quadros iniciaram funções em 2 de Dezembro de 2002.

Competências da Directora Adjunta:

- “a) Coadjuvar funções de Direcção;*
- b) Apoio logístico à realização de reuniões, nomeadamente Conselho de Administração e Assembleia-Geral;*
- c) Preparação dos pedidos de pagamento, relatórios de execução e demais documentação do projecto co-financiado pelo POPRAM III;*
- d) Organização dos processos/dossiers específicos dos projectos previstos serem comparticipados pelos fundos de finalidade estrutural;*
- e) Apoio à gestão financeira e de tesouraria e relacionamento com a Banca;*
- f) Outras acções que superiormente lhe sejam cometidas”.*

Destacam-se ainda, as medidas tomadas no sentido da individualização dos projectos ao nível da contabilidade patrimonial e da abertura de uma conta bancária própria para a movimentação das receitas e despesas correspondentes, assim como, a remissão periódica, ao IFC, dos pedidos de pagamento e de relatórios de execução dos projectos<sup>80</sup>.

#### **3.4.2.1. A GESTÃO PREVISIONAL**

Para além do conteúdo funcional e das regras acordadas ao abrigo dos co-financiamentos, a empresa detém um conjunto de documentos de gestão previsionais, contando com planos de actividades para os anos de 2000 a 2004, cujo o grau de desdobramento abrangeu os orçamentos para os exercícios económicos de 2000 e 2001. No entanto, já relativamente ao ano de 2002, o correspondente orçamento não foi elaborado.

A propósito, observe-se o conteúdo dos relatórios de actividades. Compulsado o relatório de 2001, este fazendo referência à actividade desenvolvida, afirma, no seu ponto V, o seguinte: *“Após um ano (2000) de actividade prospectiva, no decurso do qual se procurou identificar as áreas de intervenção da empresa e os projectos concretos a desenvolver no futuro, pode-se afirmar que o ano de 2001 foi já um período de realizações concretas, com especial realce, pelo seu montante, para as primeiras aquisições de equipamentos de recolha de lixos.*

*Embora com meios humanos limitados (a empresa limita-se aos seus Administradores e ao pessoal de apoio administrativo, que também dá apoio à AMRAM), foi possível desenvolver e iniciar um amplo leque de projectos, que se espera possam atingir os objectivos traçados para cada um deles, bem como contribuir para a notoriedade da acção da EIMRAM e do seu único accionista, a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira.”.*

Já o projecto de relatório e balanço ao exercício de 2002, elaborado após a entrada em funções da nova administração, sugere (Cfr. ponto 8) a necessidade de serem promovidas alterações, em resultado de *“Após dois anos de actividade e tendo registado, no final de 2002, uma alteração ao nível da composição dos seus órgãos sociais, a intervenção da empresa e os projectos concretos a desenvolver no futuro, necessitarão de ser repensados não obstante ter-se já registado realizações concretas, com especial realce, pelo seu montante, as aquisições de equipamentos de recolha de lixos.*

---

<sup>80</sup> Este tipo de informações é também remetido à Secretaria Regional do Plano e Finanças, ao abrigo do acordo para a utilização da linha de crédito bonificado.



*Com meios humanos e financeiros ainda limitados os objectivos traçados ao nível do seu Plano de Actividades deverão ser revistos e focalizados naquilo que também constitui as prioridades dos Municípios, ao nível das intervenções de natureza intermunicipal, situação essa que conduzirá a que as vantagens da criação da empresa, possam ser retiradas a todos os níveis.”*

O texto acima transcrito, para além de evidenciar uma inflexão na política da empresa, em resultado da mudança de responsáveis, também demonstra a importância que é atribuída ao planeamento das actividades. O acompanhamento das actividades da EIMRAM era frequentemente objecto de apreciação pelos responsáveis, conforme se constata da leitura das actas do órgão de gestão. A própria alteração (em Outubro de 2001) ao primeiro programa plurianual, isso o demonstra.

O que não existe de facto é um reporte sistemático e regular da gestão corrente através de documentos (mapas) normalizados, qualitativos ou quantitativos. A adopção de medidas no sentido estabelecer objectivos de execução para o curto prazo, bem como o estabelecimento de indicadores para acompanhar esses objectivos e a fixação de datas para a sua apreciação, consubstanciaria uma melhoria nos mecanismos de controlo interno da empresa.

Também se notou que, apesar da nova equipa dirigente ter constatado a necessidade do plano em vigor ser reformulado, tal ainda não tinha acontecido. Por haver essa vontade e porque, na realidade, a actividade da EIMRAM se encontra desfasada do plano em vigor (Cfr. supra, no ponto 3.2.2.), consubstanciaria uma boa medida de gestão a adequação do plano às novas políticas.

#### **3.4.2.2. OS MOVIMENTOS DE DINHEIROS E O FUNDO DE CAIXA**

Quanto a outros aspectos organizativos, é de realçar a existência de um registo, extra-contabilístico, dos fluxos de entrada e saída de dinheiros, v.g. mapas de tesouraria, desdobrados por duas contas bancárias – uma primeira, relacionada com a gestão dos projectos apoiados pelos fundos comunitários; a outra, relacionada com a restantes actividades da empresa – e de um fundo de caixa, para fazer face a pequenas despesas de funcionamento.

No âmbito da verificação das “folhas de fundos de caixa” da EIMRAM, respeitantes aos anos económicos de 2000 a 2002, observaram-se os seguintes factos:

- o fundo de caixa não é fixo, apresentando oscilações significativas nos valores dos saldos à data das reposições, cuja periodicidade não é regular;
- sobretudo nos anos de 2000 e 2001, foram efectuados pagamentos que, pela sua natureza, não deveriam correr por este fundo – casos da regularização de uma factura no valor de Esc: 2.956.800\$00 (14.748,46 €) a um fornecedor de serviços, ocorrida em Novembro de 2000, ou da compra de um telemóvel, registada em Novembro de 2001. Já em 2002, as despesas processadas foram adequadas;
- no exercício de 2000, alguns dos reforços de caixa resultaram de dinheiros recebidos pela regularização de facturação.

De um modo geral, constitui uma boa medida de controlo interno, que apenas se efectuem pequenos pagamentos em dinheiro, relacionados com o funcionamento corrente, devendo o grosso das despesas a liquidar, como os pagamentos de salários ou a regularização dos débitos

a terceiros, serem processadas através das instituições bancárias. Para tal, as empresas devem constituir um fundo de caixa, de montante fixo, a cargo de um responsável, em que as reposições dos valores utilizados sejam efectuadas através de cheque, e nunca pelos fluxos de entrada de dinheiros na empresa. Consequentemente, todas as entradas de valores (numerário ou cheques), antes de serem utilizadas para regularização de contas, deverão ser depositadas nas contas abertas pela empresa junto das instituições bancárias.

Conjuntamente com a criação do fundo de caixa fixo, devem ser estabelecidas um conjunto de regras, fixando o seu montante e modo de utilização, nomeadamente esclarecendo a natureza das despesas susceptíveis de, por ele, poderem ser satisfeitas.

### **3.4.2.3. OUTROS ELEMENTOS DE CONTROLO**

A par dos aspectos anteriormente mencionados, é de referir que a EIMRAM possui um registo de entrada e saída de correspondência, e que estava a ser desenvolvido um registo (cadastro) dos equipamentos móveis adquiridos e cedidos às autarquias da região, no desenvolvimento dos projectos em curso. Do seu actual conteúdo, ainda um tanto ao quanto incipiente, apenas constava a identificação das viaturas, a data da sua cedência e a identificação das autarquias beneficiárias, aguardando-se a emissão dos respectivos registos de propriedade e os documentos de identificação individual das viaturas (livretes), para completar o cadastro.

No projecto de contrato de comodato<sup>81</sup> que poderá vir a suportar a cedência dos equipamentos às autarquias, para além de outras situações, estão previstas obrigações para a contraparte, que em nosso entender, também deveriam ser objecto de registo e acompanhamento pela EIMRAM. Tal são por exemplo os casos dos seguros de viação e de responsabilidade civil sobre terceiros, dos registos de manutenção, avarias e acidentes com o veículo ou das autorizações para realização de alterações aos veículos.

### **3.4.3. Análise económico-financeira**

A análise desenvolvida neste ponto, teve por suporte os documentos de prestação de contas da EIMRAM para o período de 2000 a 2002. Cumpre, no entanto, ressaltar que das demonstrações financeiras acima mencionadas, somente as relativas aos exercícios económicos de 2000 e 2001 apresentam de forma adequada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação financeira da empresa, estando os resultados das operações em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, conforme concluiu a certificação de contas efectuada pelo revisor oficial de contas.

Já o balanço e a demonstração de resultados referentes ao ano de 2002 são provisórios, visto o fecho de contas estar, alegadamente, dependente de esclarecimentos solicitados à administração fiscal (cfr. supra, no ponto 3.3.4. II). Pese embora a EIMRAM tenha recebido o parecer dos serviços tributários, apesar de requeridas, as contas definitivas não foram apresentadas à SRMTC.

#### **3.4.3.1. A EVOLUÇÃO FINANCEIRA**

Ao longo do período em análise ocorreram importantes transformações ao nível da estrutura financeira da empresa, cujos efeitos se encontram reflectidos na sua contabilidade.

---

<sup>81</sup> Regido nos termos dos art.ºs 1129.º a 1141.º do Código Civil.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

Para melhor ilustrar essas alterações, apresenta-se um quadro-resumo dos balanços da empresa relativos ao período em análise.

**Quadro IX - Balanços da Empresa EIMRAM**

(Unid.: euros)

Cod. Contas	Descrição	2000	2001	2002 P
		AL	AL	AL
	<b>ACTIVO</b>			
	<b>Imobilizado</b>			
43	Imobilizado Incorpóreo	45.550,56	85.923,84	32.850,32
42	Imobilizado Corpóreo	802.018,20	2.816.732,10	5.708.553,95
		847.568,76	2.902.655,00	5.741.404,27
41	<b>Investimentos Financeiros</b>	0,00	13.003,00	13.003,00
262/6/7/8+221	<b>Dívidas de terceiros – M/L prazo (1)</b>		7.802.691,61	3.165.184,90
	<b>Circulante</b>			
	<b>Dívidas de terceiros - curto prazo</b>			
24	Estado e outros entes públicos	5.582,54	245.285,05	642.020,46
262/6/7/8+221	Outros devedores		1.607.938,77	4.648.901,97
		5.582,54	1.853.223,82	5.290.922,43
	<b>Títulos negociáveis</b>			
18	Outras aplicações de tesouraria			1.349.993,41
	<b>Depósitos Bancários e Caixa</b>			
12+13+14	Depósitos bancários	26.638,82		184.806,79
11	Caixa	343,97	1.130,96	1.434,67
		26.982,79	1.130,96	1.536.234,87
	<b>Acréscimos e Deferimentos</b>			
271	Acréscimos de proveitos		10.688,53	
272	Custos diferidos	624,31	663,13	1.317,86
		624,31	11.351,66	1.317,86
	<b>Total do activo</b>	<b>880.758,40</b>	<b>12.584.056,99</b>	<b>15.748.067,33</b>

(Unid.: euros)

Cod. Contas	Descrição	2000	2001	2002 P
		AL	AL	AL
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>				
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>				
51	Capital	1.097.355,37	1.097.355,37	1.097.355,37
59	Resultados transitados		-239.624,71	-323.131,76
88	Resultado Líquido do Exercício	-252.868,00	-83.507,05	-190.441,41
	<b>Sub-total</b>	<b>844.487,38</b>	<b>774.223,61</b>	<b>583.782,20</b>
<b>PASSIVO</b>				
231+12	Dívidas a instituições de crédito – M/L prazo			2.503.673,35
<b>Dívidas a terceiros - Curto prazo</b>				
221	Fornecedores c/c	4.196,02	2.417,32	9.824,34
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	6.721,07	2.294.933,63	3.400.295,96
24	Estado e outros entes públicos		4.838,06	2.611,35
262 a 265+267+268+211	Outros credores		11.453,90	194,95
		10.917,08	2.313.642,91	3.412.926,60
<b>Acréscimos e diferimentos</b>				
273	Acréscimo de custos	25.353,94	28.250,19	10.552,27
274	Proveitos diferidos		9.467.940,28	9.237.132,91
	<b>Sub-total</b>	<b>36.271,02</b>	<b>11.809.833,38</b>	<b>15.164.285,13</b>
	<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>880.758,40</b>	<b>12.584.056,99</b>	<b>15.748.067,33</b>

Fonte: Documentos de prestação de contas; P: Contas Provisórias

(1) Esta rubrica, por nós criada, resultou da partição dos valores que se encontravam acumulados na conta com a mesma designação, mas identificada como sendo de realização a curto prazo. Para se proceder à diferenciação dos valores a realizar no curto prazo e no médio e longo prazo, e uma vez que na conta original estava lançada a totalidade da comparticipação comunitária aprovada para os projectos apoiados pelo POPRAM III, partimos da programação plurianual e dos valores realizados no período em análise, que estão espelhados num quadro inserto no ponto 3.3.2., mas considerando o adiamento de um ano previsto para a sua execução.

Da análise comparativa aos Balanços da empresa, salienta-se:

• **Imobilizado:**

- O Imobilizado corpóreo está a ser valorizado ao custo de aquisição, líquido das amortizações. As amortizações foram efectuadas segundo o método das quotas constantes em sistema de duodécimos e às taxas máximas legalmente fixadas no Decreto – Regularizar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.
- De 2000 para 2001, houve uma variação de 28%, na conta 42 “Imobilizações corpóreas”. Isto porque, no exercício de 2001, foram adquiridas 12 viaturas mistas de 15m<sup>3</sup>. No entanto, sobre estes bens não ocorreram amortizações durante este exercício económico, uma vez que a sua utilização só se verificou a partir do ano de 2002.
- De 2001 para 2002, ocorreu igualmente uma variação positiva, mas mais acentuada (de 49%), justificada pelas novas aquisições de equipamento móvel e estacionário.

• **Dívidas de terceiros - curto prazo :**

Apesar de haver um decréscimo no valor global dos créditos a receber, do ano de 2001 para o ano 2002, as contas que o compõem tiveram comportamentos diferentes. Assim:



- A conta “24 – Estado e outros entes públicos” apresentou um crescimento muito acentuado ao longo do triénio, apresentando em 2002 o valor global de € 642.020,46. A decomposição dos seus valores, nesse ano, era a seguinte: em “Pagamentos por conta” haviam € 997,60; em “Retenção na fonte de IRC – Capitais” estavam lançados € 314,10 e em “IVA a recuperar” constava a importância de € 640.708,75. Este último montante, de longe, a parcela mais significativa dos créditos sobre o Estado, representa os valores de IVA suportados, sobre os quais a EIMRAM reivindicava, junto da administração fiscal, o direito de reembolso.
- A rubrica do activo “Outros devedores” regista os créditos sobre o IFC, que em 2002 atingiam o valor € 7.802.691,61. Para efeitos de análise financeira, procedeu-se à distribuição deste montante pelo curto e o médio e longo prazo (encontrava-se totalmente inscrito no curto prazo), considerando-se como valor realizável a mais de um ano a importância prevista ser transferida em 2003 (nos termos da aprovação do projecto), mas cuja execução está atrasada em cerca de um ano. Esta rubrica conta ainda com um outro crédito, no montante de € 11.395,26, perfazendo um total de € 7.814.086,87.

• **Capitais próprios:**

- Ao longo do triénio em análise, a empresa registou resultados líquidos negativos. Esta acumulação de prejuízos faz com que a EIMRAM se confronte, em 2002, com uma perda significativa, próxima dos 47%, do seu capital social.

Alertamos os responsáveis para o facto do art.º 35.º do CSC, nos termos da alteração produzida pelo DL n.º 162/2002, de 11 de Julho, prever a possibilidade de dissolução da sociedade quando o capital próprio do exercício for inferior a metade do capital social. Recorde-se que o mencionado art.º 35.º produz os seus efeitos, de acordo com o art.º 4.º do Código do Notariado<sup>82</sup>, com a entrada em vigor deste último diploma.

• **Dívidas a instituições de crédito:**

- A reduzida liquidez de tesouraria, conjugada com a redução dos subsídios atribuídos pela AMRAM, tornou necessário o recurso ao crédito<sup>83</sup>, no ano de 2002, no valor de 2.503.673,35 €.

• **Dívidas a terceiros – Curto prazo:**

- A evolução dos valores inscritos nesta rubrica está em sintonia com o desenvolvimento da actividade na empresa, destacando-se os valores em dívida aos fornecedores de imobilizado. No final do exercício de 2002, a EIMRAM apresentava uma dívida de cerca de 3,4 milhões de euros.

As situações acima descritas espelham uma evolução financeira negativa ao longo do triénio, em consequência dos constantes défices nos resultados económicos e da insuficiência de meios líquidos para fazer face aos compromissos assumidos, situação que foi resolvida com o recurso a um crédito bancário de longo prazo.

---

<sup>82</sup> Aprovado pelo DL n.º 207/95, de 14 de Agosto.

<sup>83</sup> Conforme documento da Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local da CGD.

### 3.4.3.2. A EVOLUÇÃO ECONÓMICA

Nos quadros seguintes, elaborados com base nas Demonstrações de Resultados, resumem-se os dados fundamentais referentes à actividade económica da empresa no período de 2000 a 2002:

#### Quadro X - Demonstração de Resultados

(Unid.:euros)

Código das contas	Designação	Anos		
		2000	2001	2002 P
	<b>Custos e Perdas</b>			
62	Fornecimento e serviços externos	34.339,83	28.094,90	31.537,15
64	Custos com Pessoal:	<b>169.223,48</b>	<b>181.954,51</b>	<b>161.612,07</b>
	- Remunerações	148.892,73	157.637,30	140.905,62
	Encargos Sociais:	20.330,75	24.317,21	20.706,45
66	Amortizações de Imob. Corpóreo e Incorpóreo	53.445,28	83.545,51	364.208,98
67	Provisões			
63	Impostos	150,14	4,99	65,00
	.....(A)	<b>257.158,73</b>	<b>293.599,91</b>	<b>557.423,20</b>
683	Amortizações e prov. de aplic. e invest. financeiro			
	Juros e custos similares:			
	- Relativos a empresas de grupo	7,80	74,76	35.322,90
	- Outros			
	.....(C)	<b>257.166,53</b>	<b>293.674,67</b>	<b>592.746,10</b>
69	Custos e perdas extraordinários	30,13		12,27
	.....(E)	<b>257.196,66</b>	<b>293.674,67</b>	<b>592.758,37</b>
86	Imposto sobre o rendimento do exercício			
	.....(G)	<b>257.196,66</b>	<b>293.674,67</b>	<b>592.758,37</b>
88	Resultado líquido do exercício	<b>-252.868,00</b>	<b>-83.507,05</b>	<b>-190.441,41</b>
	Total	<b>4.328,66</b>	<b>210.167,62</b>	<b>402.316,96</b>
	<b>Proveitos e Ganhos</b>			
72	Prestação de Serviços	3.076,99		
73	Subsídios suplementares			1.995,20
74	Subsídios à exploração		178.142,11	158.957,15
76	Outros proveitos operacionais			
	.....(B)	<b>3.076,99</b>	<b>178.142,11</b>	<b>160.952,35</b>
	Rendimentos de títulos negoc.e de out.aplic financ.:			
	Relativos a empresas do grupo			
	Outros		50,58	
	Outros juros e proveitos similares:			
	Relativos a empresas do grupo			
	Outros	1.251,66		1.416,57
	.....(D)	<b>4.328,66</b>	<b>178.192,69</b>	<b>162.368,92</b>
79	Proveitos e ganhos extraordinários		31.974,93	239.948,04
	.....(F)	<b>4.328,66</b>	<b>210.167,62</b>	<b>402.316,96</b>

Fonte: Documentos de prestação de contas, retirados do Relatório de contas de 2000 e de 2002; **P**: Contas Provisórias

#### Quadro XI - resumo dos resultados do exercício

(Unid.: euros)

Resumo	Exercícios		
	2000	2001	2002 P
Resultados operacionais: (B)-(A)=	-254.081,74	-115.457,80	-396.470,85
Resultados financeiros: (D-B)-(C-A)=	1.243,87	-24,18	-33.906,33
Resultados correntes: (D)-(C)=	-252.837,87	-115.481,98	-430.377,18
Resultados antes de impostos: (F)-(E)=	-252.868,00	-83.507,05	-190.441,41
Resultado líquido do exercício (F)-(G)=	-252.868,00	-83.507,05	-190.441,41

Conforme se constata pelos quadros supra, e já anteriormente foi mencionado, a empresa EIRAM apresentou, ao longo do triénio, **resultados líquidos negativos** nos montantes de 252.868 euros, 83.507 euros e de 190.441,41 euros, respectivamente.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

Na base destes resultados está o facto da empresa não desenvolver quaisquer actividades geradoras de receitas, encontrando-se, conseqüentemente, completamente dependente dos apoios financeiros que lhe são concedidos, quer através das participações comunitárias quer dos subsídios atribuídos pela AMRAM.

As oscilações verificadas ao longo do período (uma melhoria dos resultados líquidos negativos, em cerca de 67%, de 2000 para 2001, seguida de um agravamento daqueles, na ordem dos 128%, em 2002), estão associadas à evolução dos apoios financeiros e das amortizações<sup>84</sup>. Enquanto os primeiros só começaram a ser percebidos a partir de 2001, contribuindo para a melhoria registada nesse ano, as amortizações do imobilizado sofreram um acentuado aumento, próximo dos 336%, em 2002, sendo a principal componente responsável pela quebra observada nos resultados desse ano. Para este último resultado, contribuiu ainda a diminuição registada nos subsídios atribuídos pela AMRAM, que decresceram em 35,3% relativamente aos valores transferidos no ano anterior (Cfr. supra, no ponto 3.3.1.). Uma outra componente do resultado líquido que sofreu um acréscimo significativo foi a dos custos financeiros, por razões que se prendem com a utilização do empréstimo de M/L prazo, contraído junto da Caixa Geral de Depósitos. Com efeito, com uma expressão residual nos primeiros dois anos, os encargos com os juros atingiam, em 2002, a importância de € 35.322,90.

Atenta a natureza das actividades desenvolvidas pela EIMRAM, sobretudo geradoras de custos, procede-se à análise dos principais componentes dos custos operacionais e à sua evolução ao longo do triénio. Para tal, repare-se nos valores que constam no quadro seguinte.

**Quadro XII - Os custos operacionais referentes ao triénio**

(Unid.: euros)

Contas		Anos							
		2000	%	2001	%	01/00	2002 P	%	02/01
62	Fornecimentos e Serviços Externos	34.339,83	13,4%	28.094,90	9,6%	-18,2%	31.537,15	5,7%	12,3%
64	Custos com o Pessoal								
64.1	Remunerações	148.892,70	57,9%	157.637,30	53,7%	5,9%	140.905,62	25,3%	-10,6%
64.3	Encargos Sociais	20.330,75	7,9%	24.317,21	8,3%	19,6%	20.706,45	3,7%	-14,8%
66	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	53.445,28	20,8%	83.545,51	28,5%	56,3%	364.208,98	65,3%	335,9%
67	Provisões								
63	Impostos	150,13	0,1%	4,98	0,0%		65,00	0,0%	
Total		257.158,69	100,0%	293.599,90	100,0%	14,2%	557.423,20	100,0%	89,9%

P: Contas Provisórias

De acordo com os dados expostos, constata-se que enquanto nos dois primeiros anos as despesas com o pessoal constituíram a parcela mais significativa dos custos operacionais, representando mais de 60% dos mesmos, a situação em 2002 foi substancialmente alterada. Os custos com as amortizações e reintegrações do imobilizado passaram a ter um peso preponderante (65%), relegando para segundo plano os encargos com o pessoal, que constituíram apenas 29% dos custos operacionais. Esta perda de importância relativa foi também acompanhada do seu decréscimo em valor absoluto – de 2001 para 2002, houve uma diminuição dos custos com o pessoal na ordem dos 11%.

<sup>84</sup> Conta 66 – “Amortizações de Imobilizado Corpóreo”, onde é inscrito a depreciação de todos os equipamentos respeitantes à recolha e separação de lixos.

Finalmente, é ainda de registar que os custos de natureza predominantemente variável, evidenciados na conta 62 “Fornecimento e Serviços” (FSE), observaram uma evolução decrescente de 2000 para 2001, invertendo essa tendência em 2002, com um crescimento de 3.442,25 euros, correspondendo a um aumento de 12,3%.

Quanto aos proveitos, observa-se que só as rubricas “Subsídios à exploração ” e “Proveitos e ganhos extraordinários” registaram movimentos relevantes no período em análise. No entanto estes só começaram a entrar na empresa a partir do exercício de 2001, correspondendo ao forte incremento registado com as execuções financeiras dos projectos desenvolvidos ao abrigo do POPRAM III.

### *Quadro XIII - Os principais proveitos no triénio*

(Unid.: euros)

Cod.	Proveitos e Ganhos	Anos					
		2000	%	2001	%	2002 P	%
73	Proveitos suplementares	0,00	0,0%	0,00	0,0%	1.995,20	0,5%
74	Subsídios à exploração	0,00	0,0%	178.142,11	84,8%	158.957,15	39,5%
79	Prov. e ganhos extraord.	0,00	0,0%	31.974,93	15,2%	239.948,04	59,6%
	Outros proveitos	4.328,66	100,0%	50,58	0,0%	1.416,57	0,4%
	<b>Total Proveitos</b>	<b>4.328,66</b>	<b>-</b>	<b>210.167,62</b>	<b>100,0%</b>	<b>402.316,96</b>	<b>100,0%</b>

Mas se, em 2001, os subsídios à exploração constituíram a parcela mais importante dos apoios concedidos (84,8% dos proveitos), as contribuições para investimento predominaram no ano seguinte (59,6% da receita), embora os subsídios à exploração continuassem a manter um peso expressivo (39,5%).

De todo o quadro exposto ao longo deste ponto, pode-se concluir que, para além do facto da EIMRAM não gerar receitas próprias decorrentes da sua actividade normal, os apoios que lhe são concedidos pela AMRAM não são suficientes para empresa cobrir os seus custos operacionais, o que de alguma maneira pode comprometer a evolução futura da empresa, não deixando de ter consequências no curto prazo, designadamente na sua gestão de tesouraria. Veja-se o recurso ao empréstimo de médio e longo prazo, e a intensidade com que ele tem sido utilizado<sup>85</sup>.

#### **3.4.3.3. INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS**

Atendendo à natureza das actividades exercidas pela EIMRAM, foram desenvolvidos os seguintes indicadores, calculados a partir dos documentos de prestação de contas, que possibilitam uma análise objectiva da evolução da empresa, entre 2000 e 2002, em termos da sua produção, estrutura financeira e situação de tesouraria.

<sup>85</sup> Cfr. supra, no ponto 3.3.3 II.



**Quadro XIV - Indicadores económico-financeiros**

Indicadores	Formulas	Anos		
		2000	2001	2002 P
<b>Económicos:</b>				
Resultado exploração (€)	Resultado operacional	-254.081,74	-115.457,80	-396.470,85
Grau de cobertura dos custos operacionais pelos subsídios à exploração	Subs.Exploração/C.operacionais	0,0	0,61	0,29
Autofinanciamento (em €)	Amort.+Provisões +Res.Liq	-199.422,72	38,46	173.767,57
<b>Financeiros estruturais:</b>				
Autonomia Total	Cap. Próprio/Activo Total	95,9%	6,2%	3,7%
Rácio do endividamento	Pass. m.l. prazo/Capital Próp.	0	0	4,29
Solvabilidade	Cap. Próprio /Total Passivo	2328,3%	6,6%	3,8%
<b>Financeiros de tesouraria:</b>				
Liquidez Geral	Activ Circ/Pas. Circ.	2,98	0,80	2,00
Fundo Maneio (em €)	Activ Circ-Pas. Circ.	21.648,25	-459.288,13	3.405.090,02

Fonte: (a) os valores foram obtidos a partir dos Balanços e Demonstrações de Resultados. P: Contas Provisórias

Ao longo destes três anos, a actividade económica da EIMRAM foi dominada pela gestão do projecto de aquisição de equipamentos móveis e estacionários para recolha e transporte de resíduos sólidos. Este projecto, que não perspectiva uma exploração económica dos bens a serem adquiridos e se limita, tão-somente, a custear e a desenvolver os procedimentos necessários à compra dos equipamentos, para posterior cedência às autarquias, não constitui uma fonte geradora de receitas próprias para a empresa, salvo as que resultaram dos apoios FEDER obtidos, no âmbito do POPRAM III. A ausência de receitas próprias é também a característica dominante das restantes actividades desenvolvidas pela empresa.

Assim sendo, a garantia de operacionalidade da empresa tem sido assegurada, não apenas pelas participações comunitárias, mas sobretudo, de um modo mais permanente, pelos apoios financeiros provenientes da AMRAM, sob a forma de subsídios à exploração e ao investimento.

Enquadrado o contexto da actividade da empresa e antes de se proceder a uma análise mais pormenorizada, registre-se que alguns dos indicadores, sobre os quais assenta a nossa análise, sobretudo os de natureza económica, estão afectados pelos referidos subsídios.

Vejamos então o que nos dizem os indicadores económicos. A principal constatação a fazer é que as oscilações observadas nos resultados de exploração, não foram acompanhadas de um igual ajustamento nos montantes transferidos a título de subsídios à exploração. Com efeito, as transferências da AMRAM, a título de apoio à exploração, nunca foram suficientes para cobrir os custos. Estas começaram só a partir de 2001, tendo nesse mesmo ano registado uma cobertura dos custos de exploração de cerca de 60%. Mas em 2003, com o agravamento dos custos, a compensação atribuída ficou ainda mais distante do nível desejável, decaindo o seu grau de cobertura para 29%, cerca de metade do registado no ano anterior.

Mas esta insuficiência, na cobertura dos custos económicos, poderia ser menos gravosa se, porventura, os meios libertos líquidos gerados pela empresa (auto-financiamento) fossem significativos, e obtidos num cenário de resultados antes de impostos com margem suficiente para gerar uma efectiva liquidez, através da poupança gerada em sede de imposto sobre o rendimento. No entanto não foi isso que aconteceu. Embora o auto-financiamento tenha sido positivo nos dois últimos anos, e registe uma expressão com algum significado em 2002, a inexistência de resultados sujeitos a tributação eliminou qualquer possibilidade de, naquele período, aquele induzir qualquer melhoria na tesouraria da empresa.

Continuando a desenvolver a nossa análise, centremos agora a nossa atenção nos indicadores de tesouraria, os quais reflectem a capacidade para, no curto prazo, uma empresa gerar receitas suficientes para cobrir as suas despesas.

Nesta perspectiva constata-se que o rácio de liquidez geral, o único que se presta para esta análise em concreto, cujo valor de referência é a unidade (1), partiu de um valor inicial positivo de 2,98, registou uma quebra para valores abaixo da unidade (0,8) em 2001, voltando a atingir um valor satisfatório (2,0) durante o exercício de 2002. Isto é, à excepção do ano de 2001, a cobertura do exigível de curto prazo esteve, aparentemente, assegurada pelos bens e direitos passíveis de serem facilmente convertidos em disponível pela EIMRAM, apresentando-se minorado o eventual risco de rupturas de tesouraria.

Só que, se olharmos para as contas do activo que contribuem para o cálculo deste indicador, verifica-se que essa margem de tesouraria é mais aparente que real. Isto porque, em “Dívidas de terceiros - curto prazo” estão inscritos montantes, cuja disponibilização no curto prazo se nos afigura algo problemático. Referimo-nos designadamente às participações FEDER e ao IVA a reembolsar.

Se forem levadas em consideração as dificuldades de conversão daqueles créditos em disponibilidades, com grande probabilidade o indicador de liquidez geral viria a assumir um valor negativo (abaixo da unidade), reflectindo a dificuldade da empresa em satisfazer os seus compromissos mais imediatos. Aliás, o recurso e a utilização do empréstimo de longo prazo, a um ritmo bastante superior ao da realização financeira dos projectos, ilustra isso mesmo.

Observemos, por fim, a situação financeira da empresa numa perspectiva mais estrutural. Quer seja pelos rácios de solvabilidade (que indiciam a aptidão da empresa para liquidar todos os seus compromissos, tanto no curto, como no médio ou longo prazo) e de endividamento (a mesma perspectiva, agora apenas atendendo ao passivo de médio e longo prazo), quer pelo de autonomia (mede o grau de financiamento do activo pelos capitais próprios), a leitura da evolução destes rácios demonstra a erosão verificada nos capitais próprios da EIMRAM. O mais ilustrativo destes índices, talvez seja o rácio de endividamento apresentado pela empresa no final do exercício de 2002. O financiamento de médio e longo prazo era já cerca de quatro vezes superior ao valor dos capitais próprios.

#### **3.4.3.4 ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA – CONCLUSÕES**

- I. A criação de uma entidade de natureza pública empresarial, sem qualquer actividade de mercado, em que os projectos desenvolvidos não geram qualquer espécie de receita, e onde a realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada não estão salvaguardados por



contratos-programa, colide, desde logo, com o espírito da lei-quadro das empresas municipais, intermunicipais e regionais.

A aquisição de equipamentos de recolha e deposição de resíduos, para depois os ceder aos Municípios, através da sua disponibilização gratuita, como foi a actividade principal (e a fonte preponderante dos custos) da EIMRAM ao longo do triénio 2000 a 2002, não deveria justificar a constituição de uma empresa pública intermunicipal.

- II. Não sendo a EIMRAM uma empresa economicamente auto-suficiente, a continuação da sua actividade, nas actuais condições operacionais, depende da manutenção do fluxo subsídios concedidos pela AMRAM. A ausência de actividades geradoras de receitas, conjugada com uma persistente acumulação de resultados líquidos negativos, elegeu a política de atribuição dos subsídios como a fonte vital de estabilização económico-financeira da empresa.

Perante este quadro, a celebração de contratos-programa, com a fixação de critérios transparentes na definição dos subsídios a serem atribuídos, que atenda à natureza deficitária dos projectos de interesse público desenvolvidos, cujo conteúdo integre o plano de actividades da empresa, constitui uma das medidas mais urgentes a serem acordadas entre os responsáveis da EIMRAM e o único titular do seu capital social, a AMRAM. Esta medida, para além de se mostrar necessária à sustentabilidade financeira e à boa gestão da empresa, constitui um imperativo legal (e estatutário) a que as partes estão obrigadas, de harmonia com o art.º 31º da Lei n.º 58/98, cuja inobservância é susceptível de responsabilidade financeira (vd. Anexo I).

- III. Também se revela oportuno, uma vez que existe a intenção, por parte da nova administração, de proceder à reformulação do plano estratégico, que relativamente às restantes actividades já desenvolvidas ou aos novos projectos a serem implementados, se encontrem alternativas para a sua exploração económica, dando prioridade nomeadamente aquelas que sejam uma fonte geradora de receitas próprias e, de igual forma, contribuam para a sustentabilidade económico-financeira da empresa, em conformidade com o estabelecido no art.º 29.º, “in fine”, da mesma Lei.

Quanto à actividade da empresa, no âmbito de exercício do contraditório, o anterior titular do cargo de Presidente do CA evidencia o facto de ter havido, numa fase inicial, a intenção de desenvolver, com as Câmaras ou com outras entidades públicas ou privadas, projectos e actividades com fins lucrativos. Não tendo tal se concretizado “*Por razões de ordem superior e decisões tomadas entre o Governo Regional e a AMRAM (...)*”.

Por outro lado, o actual Presidente do CA reconhece que “*(...) os objectivos subjacentes à constituição da EIMRAM não têm vindo a ser atingidos (...)*”, assumindo, conseqüentemente, a necessidade de “*reposicionar a actividade da mesma por forma a cumprir com os objectivos para que foi criada, no espírito da Lei 58/98.*”.

#### **4. EMOLUMENTOS**

Nos termos do art.º 10.º, n.º 1, do regime jurídico aprovado pelo DL n.º 66/99, de 31 de Maio, na redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e considerando os valores fixados pela Resolução n.º 4/98, da 2ª Secção do Tribunal de Contas (cfr. Anexo II), os emolumentos devidos pela EIMRAM - Empresa Intermunicipal da RAM, ascendem a € 15.516,50.

## **5. DETERMINAÇÕES FINAIS**

O Tribunal de Contas, em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira, nos termos conjugados dos artigos 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1 e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide:

- a) Aprovar o presente relatório, designadamente as recomendações nele formuladas;
- b) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos ao Presidente do Conselho de Administração da entidade auditada e da Associação de Municípios da RAM e aos restantes responsáveis ouvidos em sede de contraditório;
- c) Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre as diligências efectuadas pelo Conselho de Administração para dar acolhimento às recomendações constantes do presente relatório, no prazo de um ano;
- d) Fixar o total de emolumentos devidos pela EIMRAM - Empresa Intermunicipal da RAM em € 15.516,50, conforme o cálculo executado no Anexo II;
- e) Mandar divulgar o presente relatório na Intranet e no site do Tribunal de Contas na Internet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Fazer entrega do processo ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos artigos 29.º, n.º 4, e 57.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 16 de Dezembro de 2004.

***O Juiz Conselheiro,***

*(Manuel Roberto Mota Botelho)*

***O Assessor,***

*(José Emídio Gonçalves)*

***O Assessor,***

*(Rui Águas Trindade)*

***Fui presente,  
O Procurador-Geral Adjunto,***

*(João Maria Marques de Freitas)*



**Anexo I – Quadro resumo das eventuais irregularidades financeiras**

As situações de facto e de direito passíveis de integrar eventuais infracções financeiras, descritas no presente Relatório, podem sintetizar-se através do quadro seguinte:

<b>Descrição das situações</b>	<b>Normas legais inobservadas</b>	<b>Fundamento legal para a responsabilidade financeira (Lei n.º 97/98, de 26 de Agosto)</b>	<b>Identificação dos responsáveis</b>
Concessão de apoios financeiros, sem a outorga dos necessários contratos-programa. (Cfr. ponto 3.3.1.) <b>(a)</b>	Regime definido para a concessão de apoios financeiros, estabelecido no art.º 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.	<b>Sancionatória</b> , ao abrigo da al.ª b) do n.º 1 do art.º 65.º.	Membros do CA da AMRAM nas gerências de 2001 e 2002.  <b>(b).</b>

- (a)** Por não terem sido celebrados não constam do processo cópias dos contratos programa. No entanto as alegações dos responsáveis, processadas no separador n.º 3 do Processo, confirmam a não celebração dos referidos contratos.
- (b)** Na gerência de 2001: Miguel Filipe Machado Albuquerque, na qualidade de Presidente, e na qualidade de Vogais, Gabriel Gregório Nascimento Ornelas, José Ismael Fernandes, Carlos de Sousa Pereira, Roberto Paulo Cardoso da Silva. Na gerência de 2002: Miguel Filipe Machado Albuquerque, na qualidade de Presidente, e na qualidade de Vogais, Manuel Baeta Castro, Emanuel Sabino Vieira Gomes, João Duarte Mendes, Roberto Paulo Cardoso da Silva.

**Anexo II – Nota de emolumentos e outros encargos**(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO:	Auditoria operacional à Empresa Intermunicipal da RAM
ENTIDADE FISCALIZADA:	Empresa Intermunicipal da RAM – Investimentos e Serviços Intermunicipais (EIM)
SUJEITO PASSIVO:	Empresa Intermunicipal da RAM – Investimentos e Serviços Intermunicipais (EIM)

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD (a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	-	0,00 €
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	301	26.575,29 €
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 4 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		€
<p>a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p>b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em € 310,33, pelo n.º 1 da Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro.</p>	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		€
	LIMITES	MÁXIMO (50xVR)	15.516,50 €
	(b)	MÍNIMO (5xVR)	1.551,65 €
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>		15.516,50 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º 3 DO ART.º 10.º)		-
	<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		15.516,50 €

1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.